



Governo do Estado de São Paulo
Centro Paula Souza
Núcleo de Compras

Contrato

PROCESSO CPS nº CEETEPS-PRC- 136.00029633/2024-68

CÓDIGO ÚNICO nº 20240249926

PREGÃO ELETRÔNICO nº 90001/2024

CONTRATO nº 256/2024

TERMO DE CONTRATO CELEBRADO ENTREO CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA “PAULA SOUZA”, E EMPRESA LIMPADORA AGUÁI LTDA ME , TENDO POR OBJETO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA EM AMBIENTE ESCOLAR.

O **CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA “PAULA SOUZA”** ,com sede à Rua dos Andradas, 140 – Santa Ifigênia, CEP 01208-000, na cidade de São Paulo /Estado de São Paulo, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 62.823.257/0001-09, neste ato representado(a) pelo(a) **Vice Diretora Superintendente em exercício como Diretora Superintendente Sra. Emilena Lorenzon Bianco**, nomeada pelo Decreto de 17/11/2020 , publicado(a) no DOE de 18 de novembro de 2020, inscrito(a) no **CPF sob o nº 260.920.988-65**, no uso da competência conferida pela legislação aplicável, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e o(a) **EMPRESA LIMPADORA AGUÁI LTDA ME** , *inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 74.536.996/0001-90, sediado(a) na Rua Coronel Virgílio dos Santos, nº 351 – Sala 1 – Vila Jaguará – CEP 05.115-000, telefone (11) 3599-5680 e e-mail: aguaiservicos@gmail.com*, doravante designado(a) CONTRATADO, *neste ato representado(a) por Carla Martins da Silva* - proprietária, inscrito(a) no CPF sob o nº 224.525.798-74, tendo em vista o que consta no Processo nº 136.00029633/2024-68 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas da legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do *Pregão Eletrônico nº 90001/2024*, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços contínuos de **LIMPEZA EM AMBIENTE ESCOLAR, para diversas unidades**, a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, conforme detalhamento e especificações técnicas deste instrumento, do Termo de Referência, da proposta do Contratado e demais documentos da contratação constantes do processo administrativo em epígrafe.

1.2. Objeto da contratação:

LOTE 05

REGIÃO ADMINISTRATIVA OURINHOS

ITEM 01	066 E01 – ETEC JACINTO FERREIRA DE SÁ – EE. VIRGÍNIA RAMALHO Rua Gaspar Ricardo, 484 – Vil Nova Sá CEP: 19911-832 – Ourinhos Telefon: (14) 3322-4908 – 3326-6121
--------------------------	--

ITEM	DESCRIÇÃO DOIS TURNOS DE FUNCIONAMENTO	ÁREA (m²)	VALOR UNITÁRIO MENSAL (R\$/m²)	TOTAL MENSAL POR ITEM (R\$)
		(1)	(2)	(3) = (1) X (2)
2.1	Áreas Internas: salas de aula	534,00	R\$ 4,07	R\$ 2.173,38
2.3	Áreas Internas: sanitários e vestiários administrativos	21,60	R\$ 5,12	110,59
2.4	Áreas Internas: sanitários e vestiários de alunos ou de uso público ou coletivo de grande circulação	79,88	R\$ 5,08	R\$ 405,79
2.2	Áreas Internas: salas de atividades complementares (informática, laboratórios, oficinas, salas de vídeo, grêmios)	228,00	R\$ 2,11	R\$ 481,08
2.5	Áreas Internas: bibliotecas e salas de leitura	0,00		
2.6	Áreas Internas: áreas de circulação (corredores, escadas, rampas e elevadores)	215,13	R\$ 1,44	R\$ 309,79
2.7	Áreas Internas: pátios cobertos, quadras cobertas e refeitórios	335,82	R\$ 1,95	R\$ 654,85
2.8	Áreas Internas: administrativas (diretoria, vice-diretoria, secretaria, sala de coordenador e orientadores pedagógicos, sala dos professores)	82,17	R\$ 4,78	R\$ 392,77
2.9	Áreas Internas: almoxarifados, depósitos e arquivos	0,00		
2.10	Áreas Externas: pátios descobertos, quadras, circulações externas e calçadas	0,00		
2.11	Áreas Externas: coleta de detritos em pátios e áreas verdes (em ha)*	0,00		
2.12	Vidros Externos – frequência mensal (face externa sem exposição a situação de risco)	32,99	R\$ 2,68	88,41
2.12	Vidros Externos – frequência trimestral (face externa com exposição a situação de risco)	187,58	R\$ 2,67	500,84
TOTAL MENSAL (R\$)				R\$ 5.117,50
PRAZO CONTRATUAL (MESES)				30 meses
VALOR TOTAL (R\$)				R\$ 153.525,00

LOTE 07

REGIÃO ADMINISTRATIVA DESÃO JOSÉ DOS CAMPOS

ITEM 01	251 – FATEC TAUBATÉ Av. Tomé Portes Del Rei, 525 – Vila São José CEP 12070-610 – Taubaté/SP Telefone: (12) 3602-2708 e-mail: f251adm@cps.sp.gov.br / f251dir@cps.sp.gov.br			
ITEM	DESCRIÇÃO DOIS TURNOS DE FUNCIONAMENTO	ÁREA (m²)	VALOR UNITÁRIO MENSAL (R\$/m²)	TOTAL MENSAL POR ITEM (R\$)

		(1)	(2)	(3) = (1) X (2)
2.1	Áreas Internas: salas de aula	673,53	R\$ 3,29	R\$ 2.215,91
2.3	Áreas Internas: sanitários e vestiários administrativos	75,75	R\$ 3,29	R\$ 249,22
2.4	Áreas Internas: sanitários e vestiários de alunos ou de uso público ou coletivo de grande circulação	300,02	R\$ 3,89	1.167,09
2.2	Áreas Internas: salas de atividades complementares (informática, laboratórios, oficinas, salas de vídeo, grêmios)	1.178,89	R\$ 1,54	R\$ 1.815,49
2.5	Áreas Internas: bibliotecas e salas de leitura	161,37	R\$ 1,54	R\$ 248,51
2.6	Áreas Internas: áreas de circulação (corredores, escadas, rampas e elevadores)	478,60	R\$ 1,07	R\$ 512,10
2.7	Áreas Internas: pátios cobertos, quadras cobertas e refeitórios	529,93	R\$ 1,28	R\$ 678,31
2.8	Áreas Internas: administrativas (diretoria, vice-diretoria, secretaria, sala de coordenador e orientadores pedagógicos, sala dos professores)	395,09	R\$ 3,18	R\$ 1.256,39
2.9	Áreas Internas: almoxarifados, depósitos e arquivos	113,48	R\$ 1,38	R\$ 156,60
2.10	Áreas Externas: pátios descobertos, quadras, circulações externas e calçadas	3.671,76	R\$ 0,70	R\$ 2.570,23
2.11	Áreas Externas: coleta de detritos em pátios e áreas verdes (em ha)*	1,8700	R\$ 250,24	R\$ 467,95
2.12	Vidros Externos – frequência mensal (face externa sem exposição a situação de risco)	66,23	R\$ 2,47	R\$ 163,59
2.12	Vidros Externos – frequência trimestral (face externa com exposição a situação de risco)	341,23	R\$2,49	R\$ 849,66
TOTAL MENSAL (R\$)				R\$12.351,04
PRAZO CONTRATUAL (MESES)				30 meses
VALOR TOTAL (R\$)				R\$ 370.531,20

LOTE 10

REGIÃO ADMINISTRATIVA BAURU

ITEM 02	090 – E01 – ETEC PROF. URIAS FERREIRA – EE. ANCHIETA Endereço: Prof. Felipe Lebeis de Aguiar, L-121 – Centro CEP: 17280-000 – Pederneiras Telefone: (14) 3623-1170 – 3623-1190			
ITEM	DESCRIÇÃO TRÊS TURNOS DE FUNCIONAMENTO	ÁREA (m²)	VALOR UNITÁRIO MENSAL (R\$/m²)	TOTAL MENSAL POR ITEM (R\$)
		(1)	(2)	(3) = (1) X (2)
2.1	Áreas Internas: salas de aula	252,90	R\$ 12,52	R\$ 3.166,31
2.3	Áreas Internas: sanitários e vestiários administrativos	16,28	R\$ 12,52	R\$ 203,83

2.4	Áreas Internas: sanitários e vestiários de alunos ou de uso público ou coletivo de grande circulação	8,00	R\$ 15,53	R\$ 124,24
2.2	Áreas Internas: salas de atividades complementares (informática, laboratórios, oficinas, salas de vídeo, grêmios)	91,36	R\$ 3,00	R\$ 274,08
2.5	Áreas Internas: bibliotecas e salas de leitura	0,00		
2.6	Áreas Internas: áreas de circulação (corredores, escadas, rampas e elevadores)	132,03	R\$ 1,92	R\$ 253,50
2.7	Áreas Internas: pátios cobertos, quadras cobertas e refeitórios	205,80	R\$ 5,00	R\$ 1.029,00
2.8	Áreas Internas: administrativas (diretoria, vice-diretoria, secretaria, sala de coordenador e orientadores pedagógicos, sala dos professores)	72,99	R\$ 6,38	R\$ 465,68
2.9	Áreas Internas: almoxarifados, depósitos e arquivos	0,00		
2.10	Áreas Externas: pátios descobertos, quadras, circulações externas e calçadas	0,00		
2.11	Áreas Externas: coleta de detritos em pátios e áreas verdes (em ha)*	0,0000		
2.12	Vidros Externos – frequência mensal (face externa sem exposição a situação de risco)	35,25	R\$ 4,28	R\$ 150,87
2.12	Vidros Externos – frequência trimestral (face externa com exposição a situação de risco)	96,29	R\$ 4,26	R\$ 410,20
TOTAL MENSAL (R\$)				R\$ 6.077,71
PRAZO CONTRATUAL (MESES)				30 meses
VALOR TOTAL (R\$)				R\$ 182.331,30

LOTE 12

REGIÃO ADMINISTRATIVA DE SOROCABA

ITEM 01	112 –FATEC BOTUCATU Avenida. José Italo Bacchi, s/n – Jardim Aeroporto CEP: 18606-851 – Botucatu/SP Telefone: (14) 3814-3004 e-mail: f112dir@cps.sp.gov.br / f112adm@cps.sp.gov.br			
ITEM	DESCRIÇÃO	ÁREA (m ²)	VALOR UNITÁRIO MENSAL (R\$/m ²)	TOTAL MENSAL POR ITEM (R\$)
	TRÊS TURNOS DE FUNCIONAMENTO	(1)	(2)	(3) = (1) X (2)
2.1	Áreas Internas: salas de aula	1.397,53	R\$ 8,36	R\$ 11.683,35
2.3	Áreas Internas: sanitários e vestiários administrativos	12,77	R\$ 8,37	R\$ 106,88
2.4	Áreas Internas: sanitários e vestiários de alunos ou de uso público ou coletivo de grande circulação	342,00	R\$ 10,70	R\$ 3.659,40

2.2	Áreas Internas: salas de atividades complementares (informática, laboratórios, oficinas, salas de vídeo, grêmios)	636,19	R\$1,65	R\$1.049,71
2.5	Áreas Internas: bibliotecas e salas de leitura	313,81	R\$1,45	R\$ 455,02
2.6	Áreas Internas: áreas de circulação (corredores, escadas, rampas e elevadores)	802,61	R\$1,18	R\$ 947,08
2.7	Áreas Internas: pátios cobertos, quadras cobertas e refeitórios	981,53	R\$3,38	R\$ 3.317,57
2.8	Áreas Internas: administrativas (diretoria, vice-diretoria, secretaria, sala de coordenador e orientadores pedagógicos, sala dos professores)	415,72	R\$ 3,53	R\$ 1.467,49
2.9	Áreas Internas: almoxarifados, depósitos e arquivos	85,35	R\$ 1,57	R\$ 134,00
2.10	Áreas Externas: pátios descobertos, quadras, circulações externas e calçadas	5.350,00	R\$ 0,66	R\$ 3.531,00
2.11	Áreas Externas: coleta de detritos em pátios e áreas verdes (em ha)*	1,7000	R\$ 240,97	R\$ 409,65
2.12	Vidros Externos – frequência mensal (face externa sem exposição a situação de risco)	345,43	R\$ 2,41	R\$ 832,49
2.12	Vidros Externos – frequência trimestral (face externa com exposição a situação de risco)	480,67	R\$ 2,44	R\$ 1.172,83
TOTAL MENSAL (R\$)				R\$ 28.766,47
PRAZO CONTRATUAL (MESES)				30 meses
VALOR TOTAL (R\$)				R\$ 862.994,10

ITEM 02	072 – ETEC PREF. JOSÉ ESTEVES – AGRÍCOLA Rodovia Donato Francisco Sassi, Km 5 CEP: 18760-000 – Cerqueira César/SP Telefone: (14) 3714-6175 e-mail: e072dir@cps.sp.gov.br / e072adm@cps.sp.gov.br			
ITEM	DESCRIÇÃO TRÊS TURNOS DE FUNCIONAMENTO	ÁREA (m²)	VALOR UNITÁRIO MENSAL (R\$/m²)	TOTAL MENSAL POR ITEM (R\$)
		(1)	(2)	(3) = (1) X (2)
2.1	Áreas Internas: salas de aula	1.236,81	R\$ 8,36	R\$ 10.339,73
2.3	Áreas Internas: sanitários e vestiários administrativos	40,70	R\$ 8,37	R\$ 340,66
2.4	Áreas Internas: sanitários e vestiários de alunos ou de uso público ou coletivo de grande circulação	324,07	R\$ 10,70	R\$ 3.467,55
2.2	Áreas Internas: salas de atividades complementares (informática, laboratórios, oficinas, salas de vídeo, grêmios)	999,33	R\$ 1,65	R\$ 1.648,55
2.5	Áreas Internas: bibliotecas e salas de leitura	107,98	R\$ 1,45	R\$ 156,57

2.6	Áreas Internas: áreas de circulação (corredores, escadas, rampas e elevadores)	529,06	R\$ 1,18	R\$ 624,29
2.7	Áreas Internas: pátios cobertos, quadras cobertas e refeitórios	853,14	R\$ 3,38	R\$ 2.883,61
2.8	Áreas Internas: administrativas (diretoria, vice-diretoria, secretaria, sala de coordenador e orientadores pedagógicos, sala dos professores)	244,22	R\$ 3,53	R\$ 862,10
2.9	Áreas Internas: almoxarifados, depósitos e arquivos	97,21	R\$ 1,57	R\$ 152,62
2.10	Áreas Externas: pátios descobertos, quadras, circulações externas e calçadas	1.143,64	R\$ 0,66	R\$ 754,80
2.11	Áreas Externas: coleta de detritos em pátios e áreas verdes (em ha)*	0,8900	R\$ 240,97	R\$ 214,46
2.12	Vidros Externos – frequência mensal (face externa sem exposição a situação de risco)	307,86	R\$ 2,41	R\$ 741,94
2.12	Vidros Externos – frequência trimestral (face externa com exposição a situação de risco)	269,80	R\$ 2,44	R\$ 658,31
TOTAL MENSAL (R\$)				R\$ 22.845,53
PRAZO CONTRATUAL (MESES)				30 meses
VALOR TOTAL (R\$)				R\$ 685.365,90

ITEM 03	261 – ETEC DARCY PEREIRA DE MORAES Avenida: Moises Nalesso,2888 – Vila São Gonçalo CEP: 18206-650 – Itapetininga/SP Telefone: (15) 3271-7548- 3271-1216 – 3271-7453 e-mail: e261acad@cps.sp.gov.br / e261acad@cps.sp.gov.br			
ITEM	DESCRIÇÃO TRÊS TURNOS DE FUNCIONAMENTO	ÁREA (m ²)	VALOR UNITÁRIO MENSAL (R\$/m ²)	TOTAL MENSAL POR ITEM (R\$)
		(1)	(2)	(3) = (1) X (2)
2.1	Áreas Internas: salas de aula	561,60	R\$ 8,36	R\$ 4.694,98
2.3	Áreas Internas: sanitários e vestiários administrativos	56,29	R\$ 8,37	R\$ 471,15
2.4	Áreas Internas: sanitários e vestiários de alunos ou de uso público ou coletivo de grande circulação	110,71	R\$ 10,70	R\$ 1.184,60
2.2	Áreas Internas: salas de atividades complementares (informática, laboratórios, oficinas, salas de vídeo, grêmios)	1.141,20	R\$ 1,65	R\$ 1.882,98
2.5	Áreas Internas: bibliotecas e salas de leitura	126,36	R\$ 1,45	R\$ 183,22
2.6	Áreas Internas: áreas de circulação (corredores, escadas, rampas e elevadores)	1.119,36	R\$ 1,18	R\$ 1320,84
2.7	Áreas Internas: pátios cobertos, quadras cobertas e refeitórios	270,54	R\$ 3,38	R\$ 914,43
2.8	Áreas Internas: administrativas (diretoria, vice-diretoria, secretaria, sala de coordenador e orientadores pedagógicos, sala dos professores)	414,02	R\$ 1,57	R\$ 1.461,49

2.9	Áreas Internas: almoxarifados, depósitos e arquivos	64,22	R\$ 1,57	R\$ 100,83
2.10	Áreas Externas: pátios descobertos, quadras, circulações externas e calçadas	7.502,21	R\$ 0,66	R\$ 4.951,46
2.11	Áreas Externas: coleta de detritos em pátios e áreas verdes (em ha)*	0,2300	R\$ 240,97	R\$ 55,42
2.12	Vidros Externos – frequência mensal (face externa sem exposição a situação de risco)	271,09	R\$ 2,41	R\$ 653,33
2.12	Vidros Externos – frequência trimestral (face externa com exposição a situação de risco)	305,29	R\$ 2,44	R\$ 744,91
TOTAL MENSAL (R\$)				R\$ 18.619,64
PRAZO CONTRATUAL (MESES)				30 meses
VALOR TOTAL (R\$)				R\$ 558.589,20

ITEM 04	086 – ETEC MARTINHO DI CIERO – SEDE Endereço: Av. Barata Ribeiro, 410 – Vila Prudente de Moraes CEP: 13306-220 – Itu/SP Telefone: (11) 4024-1009 e-mail: e086acad@cps.sp.gov.br / e086dir@cps.sp.gov.br			
ITEM	DESCRIÇÃO TRÊS TURNOS DE FUNCIONAMENTO	ÁREA (m²)	VALOR UNITÁRIO MENSAL (R\$/m²)	TOTAL MENSAL POR ITEM (R\$)
		(1)	(2)	(3) = (1) X (2)
2.1	Áreas Internas: salas de aula	557,29	R\$ 8,36	R\$ 4.658,94
2.3	Áreas Internas: sanitários e vestiários administrativos	123,06	R\$ 8,37	R\$ 1.030,01
2.4	Áreas Internas: sanitários e vestiários de alunos ou de uso público ou coletivo de grande circulação	184,10	R\$ 10,70	R\$ 1.969,87
2.2	Áreas Internas: salas de atividades complementares (informática, laboratórios, oficinas, salas de vídeo, grêmios)	669,94	R\$ 1,65	R\$ 1.105,40
2.5	Áreas Internas: bibliotecas e salas de leitura	58,00	R\$ 1,45	R\$ 84,10
2.6	Áreas Internas: áreas de circulação (corredores, escadas, rampas e elevadores)	203,73	R\$ 1,18	R\$ 240,40
2.7	Áreas Internas: pátios cobertos, quadras cobertas e refeitórios	413,31	R\$ 3,38	R\$ 1.396,99
2.8	Áreas Internas: administrativas (diretoria, vice-diretoria, secretaria, sala de coordenador e orientadores pedagógicos, sala dos professores)	244,06	R\$ 1,57	R\$ 861,53
2.9	Áreas Internas: almoxarifados, depósitos e arquivos	193,68	R\$ 1,57	R\$ 304,08
2.10	Áreas Externas: pátios descobertos, quadras, circulações externas e calçadas	1.608,63	R\$ 0,66	R\$ 1.061,70
2.11	Áreas Externas: coleta de detritos em pátios e áreas verdes (em ha)*	0,7700	R\$ 240,97	R\$ 185,55

2.12	Vidros Externos – frequência mensal (face externa sem exposição a situação de risco)	236,58	R\$ 2,41	R\$ 570,16
2.12	Vidros Externos – frequência trimestral (face externa com exposição a situação de risco)	99,47	R\$ 2,44	R\$ 242,71
TOTAL MENSAL (R\$)				R\$ 13.711,44
PRAZO CONTRATUAL (MESES)				30 meses
VALOR TOTAL (R\$)				R\$ 411.343,20

ITEM 05	086 – E01 - ETEC MARTINHO DI CIERO – Ext. E.E Regente Feijó Endereço: Rua dos Andradas,412 – Centro CEP:13300-170 - Itu/SP Telefone: (11) 4013-3422 e-mail: e086dir@cps.sp.gov.br / e086acad@cps.sp.gov.br			
----------------	--	--	--	--

ITEM	DESCRIÇÃO TRÊS TURNOS DE FUNCIONAMENTO	ÁREA (m²)	VALOR UNITÁRIO MENSAL (R\$/m²)	TOTAL MENSAL POR ITEM (R\$)
		(1)	(2)	(3) = (1) X (2)
2.1	Áreas Internas: salas de aula	209,74	R\$ 8,36	R\$ 1.753,43
2.3	Áreas Internas: sanitários e vestiários administrativos	0,00		
2.4	Áreas Internas: sanitários e vestiários de alunos ou de uso público ou coletivo de grande circulação	21,94	R\$ 10,70	R\$ 234,76
2.2	Áreas Internas: salas de atividades complementares (informática, laboratórios, oficinas, salas de vídeo, grêmios)	0,00		
2.5	Áreas Internas: bibliotecas e salas de leitura	0,00		
2.6	Áreas Internas: áreas de circulação (corredores, escadas, rampas e elevadores)	95,21	R\$ 1,18	R\$ 112,35
2.7	Áreas Internas: pátios cobertos, quadras cobertas e refeitórios	0,00		
2.8	Áreas Internas: administrativas (diretoria, vice-diretoria, secretaria, sala de coordenador e orientadores pedagógicos, sala dos professores)	8,40	R\$ 1,57	R\$ 29,65
2.9	Áreas Internas: almoxarifados, depósitos e arquivos	0,00		
2.10	Áreas Externas: pátios descobertos, quadras, circulações externas e calçadas	0,00		
2.11	Áreas Externas: coleta de detritos em pátios e áreas verdes (em ha)*	0,0000		
2.12	Vidros Externos – frequência mensal (face externa sem exposição a situação de risco)	0,00		
2.12	Vidros Externos – frequência trimestral (face externa com exposição a situação de risco)	102,58	R\$ 2,44	R\$ 250,30
TOTAL MENSAL (R\$)				R\$ 2.380,49
PRAZO CONTRATUAL (MESES)				30 meses
VALOR TOTAL (R\$)				R\$ 71.414,70

ITEM 06	235 – ETEC DE MAIRINQUE Endereço: Rua Antônio Alves de Souza, 440 Centro CEP:18120-000 – Mairinque/SP Telefone: (11) 4718-3053 / 2605 e-mail: e235dir@cps.sp.gov.br / e235acad@cps.sp.gov.br			
ITEM	DESCRIÇÃO TRÊS TURNOS DE FUNCIONAMENTO	ÁREA (m²)	VALOR UNITÁRIO MENSAL (R\$/m²)	TOTAL MENSAL POR ITEM (R\$)
		(1)	(2)	(3) = (1) X (2)
2.1	Áreas Internas: salas de aula	415,50	R\$ 8,36	R\$ 3.473,58
2.3	Áreas Internas: sanitários e vestiários administrativos	21,18	R\$ 8,37	R\$ 177,28
2.4	Áreas Internas: sanitários e vestiários de alunos ou de uso público ou coletivo de grande circulação	74,56	R\$ 10,70	R\$ 797,79
2.2	Áreas Internas: salas de atividades complementares (informática, laboratórios, oficinas, salas de vídeo, grêmios)	517,23	R\$ 1,65	R\$ 853,43
2.5	Áreas Internas: bibliotecas e salas de leitura	46,80	R\$ 1,45	R\$ 67,86
2.6	Áreas Internas: áreas de circulação (corredores, escadas, rampas e elevadores)	242,28	R\$ 1,18	R\$ 285,89
2.7	Áreas Internas: pátios cobertos, quadras cobertas e refeitórios	151,42	R\$ 3,38	R\$ 511,80
2.8	Áreas Internas: administrativas (diretoria, vice-diretoria, secretaria, sala de coordenador e orientadores pedagógicos, sala dos professores)	138,35	R\$ 1,57	R\$ 488,38
2.9	Áreas Internas: almoxarifados, depósitos e arquivos	40,83	R\$ 1,57	R\$ 64,10
2.10	Áreas Externas: pátios descobertos, quadras, circulações externas e calçadas	1.816,91	R\$ 0,66	R\$ 1.199,16
2.11	Áreas Externas: coleta de detritos em pátios e áreas verdes (em ha)*	0,2600	R\$ 240,97	R\$ 62,65
2.12	Vidros Externos – frequência mensal (face externa sem exposição a situação de risco)	84,92	R\$ 2,41	R\$ 204,66
2.12	Vidros Externos – frequência trimestral (face externa com exposição a situação de risco)	67,28	R\$ 2,44	R\$ 164,16
TOTAL MENSAL (R\$)				R\$ 8.350,74
PRAZO CONTRATUAL (MESES)				30 meses
VALOR TOTAL (R\$)				250.522,20
ITEM 07	016 – ETEC FERNANDO PRESTES Endereço: Rua Natal.340 – Jardim Paulistano CEP: 18040-810 – Sorocaba/SP Telefone: (15) 3221-9677 e-mail: e016dir@cps.sp.gov.br / e016adm@cps.sp.gov.br			

ITEM	DESCRIÇÃO TRÊS TURNOS DE FUNCIONAMENTO	ÁREA (m ²)	VALOR UNITÁRIO MENSAL (R\$/m ²)	TOTAL MENSAL POR ITEM (R\$)
		(1)	(2)	(3) = (1) X (2)
2.1	Áreas Internas: salas de aula	1	R\$ 8,36	R\$ 16.864,71
2.3	Áreas Internas: sanitários e vestiários administrativos	52,77	R\$ 8,37	R\$ 441,68
2.4	Áreas Internas: sanitários e vestiários de alunos ou de uso público ou coletivo de grande circulação	113,69	R\$ 10,70	R\$ 1.216,48
2.2	Áreas Internas: salas de atividades complementares (informática, laboratórios, oficinas, salas de vídeo, grêmios)	993,08	R\$ 1,65	R\$ 1.638,58
2.5	Áreas Internas: bibliotecas e salas de leitura	170,54	R\$ 1,45	R\$ 247,28
2.6	Áreas Internas: áreas de circulação (corredores, escadas, rampas e elevadores)	1.784,02	R\$ 1,18	R\$ 2.105,14
2.7	Áreas Internas: pátios cobertos, quadras cobertas e refeitórios	853,42	R\$ 3,38	R\$ 2.884,56
2.8	Áreas Internas: administrativas (diretoria, vice-diretoria, secretaria, sala de coordenador e orientadores pedagógicos, sala dos professores)	366,29	R\$ 1,57	R\$ 1.293,00
2.9	Áreas Internas: almoxarifados, depósitos e arquivos	308,80	R\$ 1,57	R\$ 484,82
2.10	Áreas Externas: pátios descobertos, quadras, circulações externas e calçadas	2.087,00	R\$ 0,66	R\$ 1.377,42
2.11	Áreas Externas: coleta de detritos em pátios e áreas verdes (em ha)*	0,4000	R\$ 240,97	R\$ 96,39
2.12	Vidros Externos – frequência mensal (face externa sem exposição a situação de risco)	118,53	R\$ 2,41	R\$ 285,66
2.12	Vidros Externos – frequência trimestral (face externa com exposição a situação de risco)	740,46	R\$ 2,44	R\$ 1.806,72
TOTAL MENSAL (R\$)				R\$ 30.742,44
PRAZO CONTRATUAL (MESES)				30 meses
VALOR TOTAL (R\$)				R\$ 922.273,20

ITEM 08	016 E.05 - ETEC FERNANDO PRESTES - E.E. JOAQUIM IZIDORO MARTINS Endereço: Rua Dolores Bruno,432 Vila Angelica CEP:18080-440 - Sorocaba/SP Telefone: (15) 3223-1762			
ITEM	DESCRIÇÃO TRÊS TURNOS DE FUNCIONAMENTO	ÁREA (m ²)	VALOR UNITÁRIO MENSAL (R\$/m ²)	TOTAL MENSAL POR ITEM (R\$)
		(1)	(2)	(3) = (1) X (2)
2.1	Áreas Internas: salas de aula	432,00	R\$ 8,36	R\$ 3.611,52

2.3	Áreas Internas: sanitários e vestiários administrativos	0,00		
2.4	Áreas Internas: sanitários e vestiários de alunos ou de uso público ou coletivo de grande circulação	12,48	R\$ 10,70	R\$ 133,54
2.2	Áreas Internas: salas de atividades complementares (informática, laboratórios, oficinas, salas de vídeo, grêmios)	96,00	R\$ 1,65	R\$ 158,40
2.5	Áreas Internas: bibliotecas e salas de leitura	0,00		
2.6	Áreas Internas: áreas de circulação (corredores, escadas, rampas e elevadores)	122,40	R\$ 1,18	R\$ 144,43
2.7	Áreas Internas: pátios cobertos, quadras cobertas e refeitórios	271,30	R\$ 3,38	R\$ 916,99
2.8	Áreas Internas: administrativas (diretoria, vice-diretoria, secretaria, sala de coordenador e orientadores pedagógicos, sala dos professores)	53,55	R\$ 1,57	R\$ 189,03
2.9	Áreas Internas: almoxarifados, depósitos e arquivos	0,00		
2.10	Áreas Externas: pátios descobertos, quadras, circulações externas e calçadas	0,00		
2.11	Áreas Externas: coleta de detritos em pátios e áreas verdes (em ha)*	0,0000		
2.12	Vidros Externos – frequência mensal (face externa sem exposição a situação de risco)	20,43	R\$ 2,41	R\$ 49,24
2.12	Vidros Externos – frequência trimestral (face externa com exposição a situação de risco)	201,58	R\$ 2,44	R\$ 491,86
TOTAL MENSAL (R\$)				R\$ 5.695,01
PRAZO CONTRATUAL (MESES)				30 meses
VALOR TOTAL (R\$)				R\$ 170.850,30

ITEM 09	264 – ETEC ARMANDO PANNUNZIO Endereço: Costa Rica,60 – Jd. Parada do Alto CEP: 18025-805 – Sorocaba/SP Telefone: (15) 3211-0827 – 3211-0987 e-mail: e264acad@cps.sp.gov.br / e264dir@cps.sp.gov.br			
ITEM	DESCRIÇÃO TRÊS TURNOS DE FUNCIONAMENTO	ÁREA (m²)	VALOR UNITÁRIO MENSAL (R\$/m²)	TOTAL MENSAL POR ITEM (R\$)
		(1)	(2)	(3) = (1) X (2)
2.1	Áreas Internas: salas de aula	372,65	R\$ 8,36	R\$ 3.115,35
2.3	Áreas Internas: sanitários e vestiários administrativos	68,48	R\$ 8,37	R\$ 573,18
2.4	Áreas Internas: sanitários e vestiários de alunos ou de uso público ou coletivo de grande circulação	79,28	R\$ 10,70	R\$ 848,30
2.2	Áreas Internas: salas de atividades complementares (informática, laboratórios, oficinas, salas de vídeo, grêmios)	666,09	R\$ 1,65	R\$ 1.099,05

2.5	Áreas Internas: bibliotecas e salas de leitura	125,84	R\$ 1,45	R\$ 182,47
2.6	Áreas Internas: áreas de circulação (corredores, escadas, rampas e elevadores)	593,36	R\$ 1,18	R\$ 700,16
2.7	Áreas Internas: pátios cobertos, quadras cobertas e refeitórios	1.031,12	R\$ 3,38	R\$ 3.485,19
2.8	Áreas Internas: administrativas (diretoria, vice-diretoria, secretaria, sala de coordenador e orientadores pedagógicos, sala dos professores)	251,22	R\$ 1,57	R\$ 886,81
2.9	Áreas Internas: almoxarifados, depósitos e arquivos	84,01	R\$ 1,57	R\$ 131,90
2.10	Áreas Externas: pátios descobertos, quadras, circulações externas e calçadas	1.626,00	R\$ 0,66	R\$ 1.073,16
2.11	Áreas Externas: coleta de detritos em pátios e áreas verdes (em ha)*	0,1600	R\$ 240,97	R\$ 38,56
2.12	Vidros Externos – frequência mensal (face externa sem exposição a situação de risco)	86,66	R\$ 2,41	R\$ 208,85
2.12	Vidros Externos – frequência trimestral (face externa com exposição a situação de risco)	452,12	R\$ 2,44	R\$ 1.103,15
TOTAL MENSAL (R\$)				R\$ 13.446,15
PRAZO CONTRATUAL (MESES)				30 meses
VALOR TOTAL (R\$)				R\$ 403.384,50

ITEM 10	101 – ETEC SALLES GOMES Endereço: Praça Adelaide Gudes,01 CEP:18270-020 – Tatuí/SP Telefone: (15) 3252-4242 e-mail: e101dir@cps.sp.gov.br / e101acad@cps.sp.gov.br			
ITEM	DESCRIÇÃO TRÊS TURNOS DE FUNCIONAMENTO	ÁREA (m²)	VALOR UNITÁRIO MENSAL (R\$/m²)	TOTAL MENSAL POR ITEM (R\$)
		(1)	(2)	(3) = (1) X (2)
2.1	Áreas Internas: salas de aula	1.129,86	R\$ 8,36	R\$ 9.445,63
2.3	Áreas Internas: sanitários e vestiários administrativos	25,04	R\$ 8,37	R\$ 209,58
2.4	Áreas Internas: sanitários e vestiários de alunos ou de uso público ou coletivo de grande circulação	169,45	R\$ 10,70	R\$ 1.813,12
2.2	Áreas Internas: salas de atividades complementares (informática, laboratórios, oficinas, salas de vídeo, grêmios)	2.188,99	R\$ 1,65	R\$ 3.611,83
2.5	Áreas Internas: bibliotecas e salas de leitura	66,92	R\$ 1,45	R\$ 97,03
2.6	Áreas Internas: áreas de circulação (corredores, escadas, rampas e elevadores)	1.019,52	R\$ 1,18	R\$ 1.203,03
2.7	Áreas Internas: pátios cobertos, quadras cobertas e refeitórios	120,82	R\$ 3,38	R\$ 408,37

2.8	Áreas Internas: administrativas (diretoria, vice-diretoria, secretaria, sala de coordenador e orientadores pedagógicos, sala dos professores)	292,26	R\$ 1,57	R\$ 1.031,68
2.9	Áreas Internas: almoxarifados, depósitos e arquivos	282,08	R\$ 1,57	R\$ 442,87
2.10	Áreas Externas: pátios descobertos, quadras, circulações externas e calçadas	5.679,50	R\$ 0,66	R\$ 3.748,47
2.11	Áreas Externas: coleta de detritos em pátios e áreas verdes (em ha)*	0,1800	R\$ 240,97	R\$ 43,37
2.12	Vidros Externos – frequência mensal (face externa sem exposição a situação de risco)	168,47	R\$ 2,41	R\$ 406,01
2.12	Vidros Externos – frequência trimestral (face externa com exposição a situação de risco)	641,13	R\$ 2,44	R\$ 1.564,36
TOTAL MENSAL (R\$)				R\$ 24.025,35
PRAZO CONTRATUAL (MESES)				30 meses
VALOR TOTAL (R\$)				R\$ 720.760,50

LOTE 13

REGIÃO ADMINISTRATIVA REGIÃO METROPOLITANA DE SÃO PAULO

ITEM 01	282 – ETEC RIO GRANDE DA SERRA Rua Vereador Francisco Moraes Ramos, 777 - Jardim Novo Horizonte CEP.09450-000 - Rio Grande Da Serra/SP Tel/Fax. (11) 4826-8325 / 4826-8332 e-mail: e282adm@cps.sp.gov.br / e282dir@cps.sp.gov.br			
ITEM	DESCRIÇÃO TRÊS TURNOS DE FUNCIONAMENTO	ÁREA (m ²)	VALOR UNITÁRIO MENSAL (R\$/m ²)	TOTAL MENSAL POR ITEM (R\$)
		(1)	(2)	(3) = (1) X (2)
2.1	Áreas Internas: salas de aula	608,44	R\$ 6,31	R\$ 3.839,26
2.3	Áreas Internas: sanitários e vestiários administrativos	21,60	R\$ 6,24	R\$ 134,78
2.4	Áreas Internas: sanitários e vestiários de alunos ou de uso público ou coletivo de grande circulação	251,06	R\$ 7,25	R\$ 1.820,19
2.2	Áreas Internas: salas de atividades complementares (informática, laboratórios, oficinas, salas de vídeo, grêmios)	1.049,59	R\$ 1,42	R\$ 1.490,42
2.5	Áreas Internas: bibliotecas e salas de leitura	67,24	R\$ 1,42	R\$ 95,48
2.6	Áreas Internas: áreas de circulação (corredores, escadas, rampas e elevadores)	975,51	R\$ 1,06	R\$ 1.034,04
2.7	Áreas Internas: pátios cobertos, quadras cobertas e refeitórios	2.141,42	R\$ 2,43	R\$ 5.203,65
2.8	Áreas Internas: administrativas (diretoria, vice-diretoria, secretaria, sala de coordenador e orientadores pedagógicos, sala dos professores)	252,88	R\$ 3,14	R\$ 794,04

2.9	Áreas Internas: almoxarifados, depósitos e arquivos	147,07	R\$ 1,36	R\$ 200,02
2.10	Áreas Externas: pátios descobertos, quadras, circulações externas e calçadas	3.162,75	R\$ 0,69	R\$ 2.182,30
2.11	Áreas Externas: coleta de detritos em pátios e áreas verdes (em ha)*	0,5200	R\$ 251,27	R\$ 130,66
2.12	Vidros Externos – frequência mensal (face externa sem exposição a situação de risco)	172,16	R\$ 2,46	R\$ 423,51
2.12	Vidros Externos – frequência trimestral (face externa com exposição a situação de risco)	496,59	R\$ 2,49	R\$ 1.236,51
TOTAL MENSAL (R\$)				R\$ 18.584,86
PRAZO CONTRATUAL (MESES)				30 meses
VALOR TOTAL (R\$)				R\$ 557.545,80

ITEM 02	010 – ETEC LAURO GOMES Endereço: Av. Pereira Barreto, nº 400 – Centro CEP: 09751-000 – São Bernardo do Campo/SP Telefone: 11 4238-7955 e-mail: e010dir@cps.sp.gov.br / e010adm@cps.sp.gov.br			
ITEM	DESCRIÇÃO TRÊS TURNOS DE FUNCIONAMENTO	ÁREA (m²)	VALOR UNITÁRIO MENSAL (R\$/m²)	TOTAL MENSAL POR ITEM (R\$)
		(1)	(2)	(3) = (1) X (2)
2.1	Áreas Internas: salas de aula	4.321,58	R\$ 6,31	R\$ 27.269,17
2.3	Áreas Internas: sanitários e vestiários administrativos	94,30	R\$ 6,24	R\$ 588,43
2.4	Áreas Internas: sanitários e vestiários de alunos ou de uso público ou coletivo de grande circulação	665,68	R\$ 7,25	R\$ 4.826,18
2.2	Áreas Internas: salas de atividades complementares (informática, laboratórios, oficinas, salas de vídeo, grêmios)	4.928,77	R\$ 1,42	R\$ 6998,85
2.5	Áreas Internas: bibliotecas e salas de leitura	325,00	R\$ 1,42	R\$ 461,50
2.6	Áreas Internas: áreas de circulação (corredores, escadas, rampas e elevadores)	3.124,69	R\$ 1,06	R\$ 3.312,17
2.7	Áreas Internas: pátios cobertos, quadras cobertas e refeitórios	4.756,00	R\$ 2,43	R\$ 11.557,08
2.8	Áreas Internas: administrativas (diretoria, vice-diretoria, secretaria, sala de coordenador e orientadores pedagógicos, sala dos professores)	1.689,18	R\$ 3,14	R\$ 5.304,03
2.9	Áreas Internas: almoxarifados, depósitos e arquivos	446,18	R\$ 1,36	R\$ 606,80
2.10	Áreas Externas: pátios descobertos, quadras, circulações externas e calçadas	12.259,10	R\$ 0,69	R\$ 8.458,78
2.11	Áreas Externas: coleta de detritos em pátios e áreas verdes (em ha)*	6,3000	R\$ 251,27	R\$ 1.583,00

2.12	Vidros Externos – frequência mensal (face externa sem exposição a situação de risco)	551,02	R\$ 2,46	R\$ 1.355,51
2.12	Vidros Externos – frequência trimestral (face externa com exposição a situação de risco)	2.026,98	R\$ 2,49	R\$ 5.047,18
TOTAL MENSAL (R\$)				R\$ 77.368,68
PRAZO CONTRATUAL (MESES)				30 meses
VALOR TOTAL (R\$)				R\$ 2.321.060,40

ITEM 03	14 – ETEC JÚLIO DE MESQUITA Endereço: Rua Prefeito Justino Paixão, 150 – Centro CEP: 09020- 130 – Santo André/SP Telefone: (11) 4990-2577/ 2244 e-mail: e014adm@cps.sp.gov.br / e014dir@cps.sp.gov.br			
ITEM	DESCRIÇÃO TRÊS TURNOS DE FUNCIONAMENTO	ÁREA (m²)	VALOR UNITÁRIO MENSAL (R\$/m²)	TOTAL MENSAL POR ITEM (R\$)
		(1)	(2)	(3) = (1) X (2)
2.1	Áreas Internas: salas de aula	1.356,28	R\$ 6,31	R\$ 8.558,13
2.3	Áreas Internas: sanitários e vestiários administrativos	21,32	R\$ 6,24	R\$ 133,04
2.4	Áreas Internas: sanitários e vestiários de alunos ou de uso público ou coletivo de grande circulação	340,56	R\$ 7,25	R\$ 2.469,06
2.2	Áreas Internas: salas de atividades complementares (informática, laboratórios, oficinas, salas de vídeo, grêmios)	2.443,27	R\$ 1,42	R\$ 3.469,44
2.5	Áreas Internas: bibliotecas e salas de leitura	184,13	R\$ 1,42	R\$ 261,46
2.6	Áreas Internas: áreas de circulação (corredores, escadas, rampas e elevadores)	1.011,47	R\$ 1,06	R\$ 1.072,16
2.7	Áreas Internas: pátios cobertos, quadras cobertas e refeitórios	1.246,31	R\$ 2,43	R\$ 3.028,53
2.8	Áreas Internas: administrativas (diretoria, vice-diretoria, secretaria, sala de coordenador e orientadores pedagógicos, sala dos professores)	447,30	R\$ 3,14	R\$ 1.404,52
2.9	Áreas Internas: almoxarifados, depósitos e arquivos	489,78	R\$ 1,36	R\$ 666,10
2.10	Áreas Externas: pátios descobertos, quadras, circulações externas e calçadas	2.605,00	R\$ 0,69	R\$ 1.797,45
2.11	Áreas Externas: coleta de detritos em pátios e áreas verdes (em ha)*	0,4400	R\$ 251,27	R\$ 110,56
2.12	Vidros Externos – frequência mensal (face externa sem exposição a situação de risco)	336,63	R\$ 2,46	R\$ 828,11
2.12	Vidros Externos – frequência trimestral (face externa com exposição a situação de risco)	1.197,42	R\$ 2,49	R\$ 2.981,58
TOTAL MENSAL (R\$)				R\$ 26.780,14
PRAZO CONTRATUAL (MESES)				30 meses

VALOR TOTAL (R\$)	R\$ 803.404,20
--------------------------	----------------

ITEM 04	149 – ETEC PROFESSOR ANDRÉ BOGASIAN Endereço: Rua Manoel Rodrigues, 155 – Bonfim CEP: 6233-160 - Osasco/SP Telefone: (11) 3685-4945 / 3683- e-mail: e149adm@cps.sp.gov.br / e149dir@cps.sp.gov.br
--------------------	--

ITEM	DESCRIÇÃO TRÊS TURNOS DE FUNCIONAMENTO	ÁREA (m ²)	VALOR UNITÁRIO MENSAL (R\$/m ²)	TOTAL MENSAL POR ITEM (R\$)
		(1)	(2)	(3) = (1) X (2)
2.1	Áreas Internas: salas de aula	600,04	R\$ 6,31	R\$ 3.786,25
2.3	Áreas Internas: sanitários e vestiários administrativos	22,37	R\$ 6,24	R\$ 139,59
2.4	Áreas Internas: sanitários e vestiários de alunos ou de uso público ou coletivo de grande circulação	49,98	R\$ 7,25	R\$ 362,36
2.2	Áreas Internas: salas de atividades complementares (informática, laboratórios, oficinas, salas de vídeo, grêmios)	350,26	R\$ 1,42	R\$ 497,37
2.5	Áreas Internas: bibliotecas e salas de leitura	60,45	R\$ 1,42	R\$ 85,84
2.6	Áreas Internas: áreas de circulação (corredores, escadas, rampas e elevadores)	471,32	R\$ 1,06	R\$ 499,60
2.7	Áreas Internas: pátios cobertos, quadras cobertas e refeitórios	713,94	R\$ 2,43	R\$ 1.734,87
2.8	Áreas Internas: administrativas (diretoria, vice-diretoria, secretaria, sala de coordenador e orientadores pedagógicos, sala dos professores)	137,13	R\$ 3,14	R\$ 430,59
2.9	Áreas Internas: almoxarifados, depósitos e arquivos	60,47	R\$ 1,36	R\$ 82,24
2.10	Áreas Externas: pátios descobertos, quadras, circulações externas e calçadas	1.701,34	R\$ 0,69	R\$ 1.173,92
2.11	Áreas Externas: coleta de detritos em pátios e áreas verdes (em ha)*	0,1700	R\$ 251,27	R\$ 42,72
2.12	Vidros Externos – frequência mensal (face externa sem exposição a situação de risco)	125,09	R\$ 2,46	R\$ 307,72
2.12	Vidros Externos – frequência trimestral (face externa com exposição a situação de risco)	198,76	R\$ 2,49	R\$ 494,91
TOTAL MENSAL (R\$)				R\$ 9.637,98
PRAZO CONTRATUAL (MESES)				30 meses
VALOR TOTAL (R\$)				R\$ 289.139,40

ITEM 05	245 – ETEC DE BARUERI Rua João Batista Soares, 440 – Novo Centro CEP 06401-135 – Barueri/SP Telefone: (11) 4163-4655 / (11) 4163-4684 e-mail: e245adm@cps.sp.gov.br / e245dir@cps.sp.gov.br
----------------	--

ITEM	DESCRIÇÃO TRÊS TURNOS DE FUNCIONAMENTO	ÁREA (m²)	VALOR UNITÁRIO MENSAL (R\$/m²)	TOTAL MENSAL POR ITEM (R\$)
		(1)	(2)	(3) = (1) X (2)
2.1	Áreas Internas: salas de aula	591,72	R\$ 6,31	R\$ 3.733,75
2.3	Áreas Internas: sanitários e vestiários administrativos	88,98	R\$ 6,24	R\$ 555,24
2.4	Áreas Internas: sanitários e vestiários de alunos ou de uso público ou coletivo de grande circulação	270,80	R\$ 7,25	R\$ 1.963,30
2.2	Áreas Internas: salas de atividades complementares (informática, laboratórios, oficinas, salas de vídeo, grêmios)	646,81	R\$ 1,42	R\$ 918,47
2.5	Áreas Internas: bibliotecas e salas de leitura	151,83	R\$ 1,42	R\$ 215,60
2.6	Áreas Internas: áreas de circulação (corredores, escadas, rampas e elevadores)	1.697,40	R\$ 1,06	R\$ 1.799,24
2.7	Áreas Internas: pátios cobertos, quadras cobertas e refeitórios	439,36	R\$ 2,43	R\$ 1.067,64
2.8	Áreas Internas: administrativas (diretoria, vice-diretoria, secretaria, sala de coordenador e orientadores pedagógicos, sala dos professores)	250,44	R\$ 3,14	R\$ 786,38
2.9	Áreas Internas: almoxarifados, depósitos e arquivos	143,45	R\$ 1,36	R\$ 195,09
2.10	Áreas Externas: pátios descobertos, quadras, circulações externas e calçadas	3.786,33	R\$ 0,69	R\$ 2.612,57
2.11	Áreas Externas: coleta de detritos em pátios e áreas verdes (em ha)*	0,0000	R\$ 251,27	R\$
2.12	Vidros Externos – frequência mensal (face externa sem exposição a situação de risco)	98,23	R\$ 2,46	R\$ 241,65
2.12	Vidros Externos – frequência trimestral (face externa com exposição a situação de risco)	475,72	R\$ 2,49	R\$ 1.184,54
TOTAL MENSAL (R\$)				R\$ 15273,47
PRAZO CONTRATUAL (MESES)				30 meses
VALOR TOTAL (R\$)				R\$ 458.204,10

ITEM 06	253 – ETEC JORNALISTA ROBERTO MARINHO Endereço: Av. Jornalista Roberto Marinho, 80 – Blooklin CEP: 04576-000 – São Paulo/SP Telefone: (11) 5103-2085 e-mail: e253adm@cps.sp.gov.br / e253dir@cps.sp.gov.br
----------------	---

ITEM	DESCRIÇÃO TRÊS TURNOS DE FUNCIONAMENTO	ÁREA (m ²)	VALOR UNITÁRIO MENSAL (R\$/m ²)	TOTAL MENSAL POR ITEM (R\$)
		(1)	(2)	(3) = (1) X (2)
2.1	Áreas Internas: salas de aula	290,10	R\$ 6,31	R\$ 1.830,53
2.3	Áreas Internas: sanitários e vestiários administrativos	5,60	R\$ 6,24	R\$ 34,94
2.4	Áreas Internas: sanitários e vestiários de alunos ou de uso público ou coletivo de grande circulação	84,38	R\$ 7,25	R\$ 611,76
2.2	Áreas Internas: salas de atividades complementares (informática, laboratórios, oficinas, salas de vídeo, grêmios)	531,03	R\$ 1,42	R\$ 754,06
2.5	Áreas Internas: bibliotecas e salas de leitura	249,37	R\$ 1,42	R\$ 354,11
2.6	Áreas Internas: áreas de circulação (corredores, escadas, rampas e elevadores)	546,56	R\$ 1,06	R\$ 579,35
2.7	Áreas Internas: pátios cobertos, quadras cobertas e refeitórios	162,48	R\$ 2,43	R\$ 394,83
2.8	Áreas Internas: administrativas (diretoria, vice-diretoria, secretaria, sala de coordenador e orientadores pedagógicos, sala dos professores)	173,21	R\$ 3,14	R\$ 543,88
2.9	Áreas Internas: almoxarifados, depósitos e arquivos	34,20	R\$ 1,36	R\$ 46,51
2.10	Áreas Externas: pátios descobertos, quadras, circulações externas e calçadas	1.379,00	R\$ 0,69	R\$ 951,51
2.11	Áreas Externas: coleta de detritos em pátios e áreas verdes (em ha)*	0,5300	R\$ 251,27	R\$ 133,17
2.12	Vidros Externos – frequência mensal (face externa sem exposição a situação de risco)	606,00	R\$ 2,46	R\$ 1490,76
2.12	Vidros Externos – frequência trimestral (face externa com exposição a situação de risco)	1.988,40	R\$ 2,49	R\$ 4.951,12
TOTAL MENSAL (R\$)				R\$ 12.676,53
PRAZO CONTRATUAL (MESES)				30 meses
VALOR TOTAL (R\$)				R\$ 380.295,90

ITEM 07	111 – FATEC ZONA LESTE Endereço: Avenida Águia de Haia, 2983 – Cidade AE Carvalho CEP: 03694-000 – São Paulo/SP Telefone: (11) 2049-2600 e-mail: f111adm@cps.sp.gov.br / f111dir@cps.sp.gov.br			
ITEM	DESCRIÇÃO TRÊS TURNOS DE FUNCIONAMENTO	ÁREA (m ²)	VALOR UNITÁRIO MENSAL (R\$/m ²)	TOTAL MENSAL POR ITEM (R\$)
		(1)	(2)	(3) = (1) X (2)
2.1	Áreas Internas: salas de aula	1.283,92	R\$ 6,31	R\$ 8.101,54

2.3	Áreas Internas: sanitários e vestiários administrativos	93,36	R\$ 6,24	R\$ 582,57
2.4	Áreas Internas: sanitários e vestiários de alunos ou de uso público ou coletivo de grande circulação	226,18	R\$ 7,25	R\$ 1.639,81
2.2	Áreas Internas: salas de atividades complementares (informática, laboratórios, oficinas, salas de vídeo, grêmios)	1.374,78	R\$ 1,42	R\$ 1.952,19
2.5	Áreas Internas: bibliotecas e salas de leitura	0,00		
2.6	Áreas Internas: áreas de circulação (corredores, escadas, rampas e elevadores)	1.293,05	R\$ 1,06	R\$ 1.370,63
2.7	Áreas Internas: pátios cobertos, quadras cobertas e refeitórios	35,41	R\$ 2,43	R\$ 86,05
2.8	Áreas Internas: administrativas (diretoria, vice-diretoria, secretaria, sala de coordenador e orientadores pedagógicos, sala dos professores)	382,60	R\$ 3,14	R\$ 1.201,36
2.9	Áreas Internas: almoxarifados, depósitos e arquivos	100,18	R\$ 1,36	R\$ 136,24
2.10	Áreas Externas: pátios descobertos, quadras, circulações externas e calçadas	4.150,48	R\$ 0,69	R\$ 2.863,38
2.11	Áreas Externas: coleta de detritos em pátios e áreas verdes (em ha)*	0,0300	R\$ 251,27	R\$ 7,54
2.12	Vidros Externos – frequência mensal (face externa sem exposição a situação de risco)	178,98	R\$ 2,46	R\$ 440,29
2.12	Vidros Externos – frequência trimestral (face externa com exposição a situação de risco)	513,53	R\$ 2,49	R\$ 1.278,69
TOTAL MENSAL (R\$)				R\$ 19.660,74
PRAZO CONTRATUAL (MESES)				30 meses
VALOR TOTAL (R\$)				R\$ 589.822,20

ITEM 08	238 – ETEC IRMÃ AGOSTINA Endereço: Av. Feliciano Correia, s/n – Jd. Satélite CEP: 04815-240 – São Paulo/SP Telefone: (11)5667-3971 e-mail: e238adm@cps.sp.gov.br / e238dir@cps.sp.gov.br			
ITEM	DESCRIÇÃO TRÊS TURNOS DE FUNCIONAMENTO	ÁREA (m²)	VALOR UNITÁRIO MENSAL (R\$/m²)	TOTAL MENSAL POR ITEM (R\$)
		(1)	(2)	(3) = (1) X (2)
2.1	Áreas Internas: salas de aula	673,73	R\$ 6,31	R\$ 4.251,24
2.3	Áreas Internas: sanitários e vestiários administrativos	47,30	R\$ 6,24	R\$ 295,15
2.4	Áreas Internas: sanitários e vestiários de alunos ou de uso público ou coletivo de grande circulação	249,71	R\$ 7,25	R\$ 1.810,40
2.2	Áreas Internas: salas de atividades complementares (informática, laboratórios, oficinas, salas de vídeo, grêmios)	820,21	R\$ 1,42	R\$ 1.164,70

2.5	Áreas Internas: bibliotecas e salas de leitura	361,22	R\$ 1,42	R\$ 512,93
2.6	Áreas Internas: áreas de circulação (corredores, escadas, rampas e elevadores)	1.297,87	R\$ 1,06	R\$ 1.375,74
2.7	Áreas Internas: pátios cobertos, quadras cobertas e refeitórios	81,00	R\$ 2,43	R\$ 196,83
2.8	Áreas Internas: administrativas (diretoria, vice-diretoria, secretaria, sala de coordenador e orientadores pedagógicos, sala dos professores)	262,51	R\$ 3,14	R\$ 824,28
2.9	Áreas Internas: almoxarifados, depósitos e arquivos	190,06	R\$ 1,36	R\$ 258,48
2.10	Áreas Externas: pátios descobertos, quadras, circulações externas e calçadas	4.312,00	R\$ 0,69	R\$ 2.975,28
2.11	Áreas Externas: coleta de detritos em pátios e áreas verdes (em ha)*	0,1000	R\$ 251,27	R\$ 25,13
2.12	Vidros Externos – frequência mensal (face externa sem exposição a situação de risco)	777,00	R\$ 2,46	R\$ 1.911,42
2.12	Vidros Externos – frequência trimestral (face externa com exposição a situação de risco)	2.286,60	R\$ 2,49	R\$ 5.693,63
TOTAL MENSAL (R\$)				R\$ 21.295,21
PRAZO CONTRATUAL (MESES)				30 meses
VALOR TOTAL (R\$)				R\$ 638.856,30

ITEM 09	12 – ETEC PROFESSOR CAMARGO ARANHA Endereço: Rua Marcial, 25 – Mooca CEP: 03169-040 – São Paulo/SP Telefone: (11) 2694-6733 e-mail: e012adm@cps.sp.gov.br / e012dir@cps.sp.gov.br			
ITEM	DESCRIÇÃO TRÊS TURNOS DE FUNCIONAMENTO	ÁREA (m²)	VALOR UNITÁRIO MENSAL (R\$/m²)	TOTAL MENSAL POR ITEM (R\$)
		(1)	(2)	(3) = (1) X (2)
2.1	Áreas Internas: salas de aula	1.072,35	R\$ 6,31	R\$ 6.766,53
2.3	Áreas Internas: sanitários e vestiários administrativos	58,53	R\$ 6,24	R\$ 365,23
2.4	Áreas Internas: sanitários e vestiários de alunos ou de uso público ou coletivo de grande circulação	86,83	R\$ 7,25	R\$ 629,52
2.2	Áreas Internas: salas de atividades complementares (informática, laboratórios, oficinas, salas de vídeo, grêmios)	858,33	R\$ 1,42	R\$ 1.218,83
2.5	Áreas Internas: bibliotecas e salas de leitura	101,58	R\$ 1,42	R\$ 144,24
2.6	Áreas Internas: áreas de circulação (corredores, escadas, rampas e elevadores)	1.396,94	R\$ 1,06	R\$ 1.480,76
2.7	Áreas Internas: pátios cobertos, quadras cobertas e refeitórios	487,09	R\$ 2,43	R\$ 1.183,63

2.8	Áreas Internas: administrativas (diretoria, vice-diretoria, secretaria, sala de coordenador e orientadores pedagógicos, sala dos professores)	447,32	R\$ 3,14	R\$ 1.404,58
2.9	Áreas Internas: almoxarifados, depósitos e arquivos	377,48	R\$ 1,36	R\$ 513,37
2.10	Áreas Externas: pátios descobertos, quadras, circulações externas e calçadas	599,31	R\$ 0,69	R\$ 413,52
2.11	Áreas Externas: coleta de detritos em pátios e áreas verdes (em ha)*	0,0200	R\$ 251,27	R\$ 5,03
2.12	Vidros Externos – frequência mensal (face externa sem exposição a situação de risco)	67,91	R\$ 2,46	R\$ 167,06
2.12	Vidros Externos – frequência trimestral (face externa com exposição a situação de risco)	675,03	R\$ 2,49	R\$ 1.680,82
TOTAL MENSAL (R\$)				R\$ 15.973,12
PRAZO CONTRATUAL (MESES)				30 meses
VALOR TOTAL (R\$)				R\$ 479.193,60

ITEM 10	13 – ETEC GETÚLIO VARGAS Endereço: Rua Clóvis Bueno de Azevedo, 70 – Ipiranga CEP: 04266-010 – São Paulo/SP Telefone: (11) 2066-2500/ 2501/ 2519/ 2510 e-mail: e013adm@cps.sp.gov.br / e013dir@cps.sp.gov.br			
ITEM	DESCRIÇÃO TRÊS TURNOS DE FUNCIONAMENTO	ÁREA (m²)	VALOR UNITÁRIO MENSAL (R\$/m²)	TOTAL MENSAL POR ITEM (R\$)
		(1)	(2)	(3) = (1) X (2)
2.1	Áreas Internas: salas de aula	2.708,25	R\$ 6,31	R\$ 17.089,06
2.3	Áreas Internas: sanitários e vestiários administrativos	42,00	R\$ 6,24	R\$ 262,08
2.4	Áreas Internas: sanitários e vestiários de alunos ou de uso público ou coletivo de grande circulação	518,00	R\$ 7,25	R\$ 3.755,50
2.2	Áreas Internas: salas de atividades complementares (informática, laboratórios, oficinas, salas de vídeo, grêmios)	2.831,20	R\$ 1,42	R\$ 4.020,30
2.5	Áreas Internas: bibliotecas e salas de leitura	177,00	R\$ 1,42	R\$ 251,34
2.6	Áreas Internas: áreas de circulação (corredores, escadas, rampas e elevadores)	2.735,90	R\$ 1,06	R\$ 2.900,05
2.7	Áreas Internas: pátios cobertos, quadras cobertas e refeitórios	825,00	R\$ 2,43	R\$ 2.004,75
2.8	Áreas Internas: administrativas (diretoria, vice-diretoria, secretaria, sala de coordenador e orientadores pedagógicos, sala dos professores)	663,60	R\$ 3,14	R\$ 2.083,7
2.9	Áreas Internas: almoxarifados, depósitos e arquivos	145,10	R\$ 1,36	R\$ 197,34
2.10	Áreas Externas: pátios descobertos, quadras, circulações externas e calçadas	2.860,00	R\$ 0,69	R\$ 1.973,40

2.11	Áreas Externas: coleta de detritos em pátios e áreas verdes (em ha)*	0,0800	R\$ 251,27	R\$ 20,10
2.12	Vidros Externos – frequência mensal (face externa sem exposição a situação de risco)	686,20	R\$ 2,46	R\$ 1.688,05
2.12	Vidros Externos – frequência trimestral (face externa com exposição a situação de risco)	2.778,60	R\$ 2,49	R\$ 6.918,71
TOTAL MENSAL (R\$)				R\$ 43.164,38
PRAZO CONTRATUAL (MESES)				30 meses
VALOR TOTAL (R\$)				R\$ 1.294.931,40

ITEM 11	180 – ETEC DE ARTES Endereço: Av. Cruzeiro do Sul, 2630 - Santana - Prédio II CEP: 02030-100- São Paulo/SP Telefone: (11) 2089-0740/ 0741 e-mail: e-mail: e180adm@cps.sp.gov.br / 180dir@cps.sp.gov.br			
ITEM	DESCRIÇÃO TRÊS TURNOS DE FUNCIONAMENTO	ÁREA (m²)	VALOR UNITÁRIO MENSAL (R\$/m²)	TOTAL MENSAL POR ITEM (R\$)
		(1)	(2)	(3) = (1) X (2)
2.1	Áreas Internas: salas de aula	782,45	R\$ 6,31	R\$ 4.937,26
2.3	Áreas Internas: sanitários e vestiários administrativos	96,20	R\$ 6,24	R\$ 600,29
2.4	Áreas Internas: sanitários e vestiários de alunos ou de uso público ou coletivo de grande circulação	353,46	R\$ 7,25	R\$ 2.562,59
2.2	Áreas Internas: salas de atividades complementares (informática, laboratórios, oficinas, salas de vídeo, grêmios)	2.273,53	R\$ 1,42	R\$ 3.228,41
2.5	Áreas Internas: bibliotecas e salas de leitura	189,64	R\$ 1,42	R\$ 269,29
2.6	Áreas Internas: áreas de circulação (corredores, escadas, rampas e elevadores)	2.214,91	R\$ 1,06	R\$ 2.347,80
2.7	Áreas Internas: pátios cobertos, quadras cobertas e refeitórios	703,40	R\$ 2,43	R\$ 1.709,26
2.8	Áreas Internas: administrativas (diretoria, vice-diretoria, secretaria, sala de coordenador e orientadores pedagógicos, sala dos professores)	338,53	R\$ 3,14	R\$ 1.062,98
2.9	Áreas Internas: almoxarifados, depósitos e arquivos	285,46	R\$ 1,36	R\$ 388,23
2.10	Áreas Externas: pátios descobertos, quadras, circulações externas e calçadas	829,88	R\$ 0,69	R\$ 572,62
2.11	Áreas Externas: coleta de detritos em pátios e áreas verdes (em ha)*	0,0000		
2.12	Vidros Externos – frequência mensal (face externa sem exposição a situação de risco)	148,14	R\$ 2,46	R\$ 364,42
2.12	Vidros Externos – frequência trimestral (face externa com exposição a situação de risco)	1.709,34	R\$ 2,49	R\$ 4.256,26
TOTAL MENSAL (R\$)				R\$ 22.229,41

PRAZO CONTRATUAL (MESES)				30 meses
VALOR TOTAL (R\$)				R\$ 668.982,30
ITEM 12	211 – ETEC ZONA LESTE Endereço: Av. Águia de Haia, 2633 – Cidade A.E. Carvalho CEP: 03694-000 – São Paulo/SP Telefone: (11) 2045-4000 e-mail: e211adm@cps.sp.gov.br / e211dir@cps.sp.gov.br			
ITEM	DESCRIÇÃO TRÊS TURNOS DE FUNCIONAMENTO	ÁREA (m ²)	VALOR UNITÁRIO MENSAL (R\$/m ²)	TOTAL MENSAL POR ITEM (R\$)
		(1)	(2)	(3) = (1) X (2)
2.1	Áreas Internas: salas de aula	852,83	R\$ 6,31	R\$ 5.381,36
2.3	Áreas Internas: sanitários e vestiários administrativos	70,16	R\$ 6,24	R\$ 437,80
2.4	Áreas Internas: sanitários e vestiários de alunos ou de uso público ou coletivo de grande circulação	271,63	R\$ 7,25	R\$ 1.969,32
2.2	Áreas Internas: salas de atividades complementares (informática, laboratórios, oficinas, salas de vídeo, grêmios)	959,68	R\$ 1,42	R\$ 1.362,75
2.5	Áreas Internas: bibliotecas e salas de leitura	238,60	R\$ 1,42	R\$ 338,81
2.6	Áreas Internas: áreas de circulação (corredores, escadas, rampas e elevadores)	1.139,49	R\$ 1,06	R\$ 1.207,86
2.7	Áreas Internas: pátios cobertos, quadras cobertas e refeitórios	1.788,05	R\$ 2,43	R\$ 4.344,96
2.8	Áreas Internas: administrativas (diretoria, vice-diretoria, secretaria, sala de coordenador e orientadores pedagógicos, sala dos professores)	387,66	R\$ 3,14	R\$ 1.217,25
2.9	Áreas Internas: almoxarifados, depósitos e arquivos	194,42	R\$ 1,36	R\$ 264,41
2.10	Áreas Externas: pátios descobertos, quadras, circulações externas e calçadas	6.265,43	R\$ 0,69	R\$ 4.323,15
2.11	Áreas Externas: coleta de detritos em pátios e áreas verdes (em ha)*	0,9600	R\$ 251,27	R\$ 241,22
2.12	Vidros Externos – frequência mensal (face externa sem exposição a situação de risco)	210,25	R\$ 2,46	R\$ 517,22
2.12	Vidros Externos – frequência trimestral (face externa com exposição a situação de risco)	222,12	R\$ 2,49	R\$ 553,08
TOTAL MENSAL (R\$)				R\$ 22.159,19
PRAZO CONTRATUAL (MESES)				30 meses
VALOR TOTAL (R\$)				R\$ 664.775,70

ITEM 13	249 – ETEC DE ITAQUAQUECETUBA Endereço: Rua Cambará, 866 – Jardim Mirai CEP: 08570-150 – São Paulo/SP Telefone: (11) 4642-2609 e-mail: e249adm@cps.sp.gov.br / e249dir@cps.sp.gov.br
----------------	---

ITEM	DESCRIÇÃO TRÊS TURNOS DE FUNCIONAMENTO	ÁREA (m²)	VALOR UNITÁRIO MENSAL (R\$/m²)	TOTAL MENSAL POR ITEM (R\$)
		(1)	(2)	(3) = (1) X (2)
2.1	Áreas Internas: salas de aula	347,06	R\$ 6,31	R\$ 2.189,95
2.3	Áreas Internas: sanitários e vestiários administrativos	73,03	R\$ 6,24	R\$ 455,71
2.4	Áreas Internas: sanitários e vestiários de alunos ou de uso público ou coletivo de grande circulação	27,41	R\$ 7,25	R\$ 198,72
2.2	Áreas Internas: salas de atividades complementares (informática, laboratórios, oficinas, salas de vídeo, grêmios)	438,44	R\$ 1,42	R\$ 622,58
2.5	Áreas Internas: bibliotecas e salas de leitura	100,37	R\$ 1,42	R\$ 142,53
2.6	Áreas Internas: áreas de circulação (corredores, escadas, rampas e elevadores)	409,90	R\$ 1,06	R\$ 434,49
2.7	Áreas Internas: pátios cobertos, quadras cobertas e refeitórios	274,40	R\$ 2,43	R\$ 666,79
2.8	Áreas Internas: administrativas (diretoria, vice-diretoria, secretaria, sala de coordenador e orientadores pedagógicos, sala dos professores)	252,18	R\$ 3,14	R\$ 791,85
2.9	Áreas Internas: almoxarifados, depósitos e arquivos	66,61	R\$ 1,36	R\$ 90,59
2.10	Áreas Externas: pátios descobertos, quadras, circulações externas e calçadas	1.744,00	R\$ 0,69	R\$ 1203,36
2.11	Áreas Externas: coleta de detritos em pátios e áreas verdes (em ha)*	0,0000		
2.12	Vidros Externos – frequência mensal (face externa sem exposição a situação de risco)	63,54	R\$ 2,46	R\$ 156,31
2.12	Vidros Externos – frequência trimestral (face externa com exposição a situação de risco)	171,93	R\$ 2,49	R\$ 428,11
TOTAL MENSAL (R\$)				R\$ 7.380,99
PRAZO CONTRATUAL (MESES)				30 meses
VALOR TOTAL (R\$)				R\$ 221.429,70

ITEM 14	254 – ETEC PROF.^a DR.^a DOROTI QUIOMI KANASHIRO TOYOHARA Rua Ambrósia do México, 180 – Pirituba CEP: 02945-040 – São Paulo/SP Telefone: (11) 3972-0339/0199 e-mail: e254adm@cps.sp.gov.br / e254dir@cps.sp.gov.br
----------------	---

ITEM	DESCRIÇÃO TRÊS TURNOS DE FUNCIONAMENTO	ÁREA (m ²)	VALOR UNITÁRIO MENSAL (R\$/m ²)	TOTAL MENSAL POR ITEM (R\$)
		(1)	(2)	(3) = (1) X (2)
2.1	Áreas Internas: salas de aula	918,67	R\$ 6,31	R\$ 5.796,81
2.3	Áreas Internas: sanitários e vestiários administrativos	15,88	R\$ 6,24	R\$ 99,09
2.4	Áreas Internas: sanitários e vestiários de alunos ou de uso público ou coletivo de grande circulação	138,63	R\$ 7,25	R\$ 1.005,07
2.2	Áreas Internas: salas de atividades complementares (informática, laboratórios, oficinas, salas de vídeo, grêmios)	892,13	R\$ 1,42	R\$ 1.266,82
2.5	Áreas Internas: bibliotecas e salas de leitura	165,82	R\$ 1,42	R\$ 235,46
2.6	Áreas Internas: áreas de circulação (corredores, escadas, rampas e elevadores)	1.164,67	R\$ 1,06	R\$ 1.234,55
2.7	Áreas Internas: pátios cobertos, quadras cobertas e refeitórios	425,36	R\$ 2,43	R\$ 1.033,62
2.8	Áreas Internas: administrativas (diretoria, vice-diretoria, secretaria, sala de coordenador e orientadores pedagógicos, sala dos professores)	156,01	R\$ 3,14	R\$ 489,87
2.9	Áreas Internas: almoxarifados, depósitos e arquivos	42,17	R\$ 1,36	R\$ 57,35
2.10	Áreas Externas: pátios descobertos, quadras, circulações externas e calçadas	1.240,16	R\$ 0,69	R\$ 855,71
2.11	Áreas Externas: coleta de detritos em pátios e áreas verdes (em ha)*	0,2900	R\$ 251,27	R\$ 72,87
2.12	Vidros Externos – frequência mensal (face externa sem exposição a situação de risco)	95,58	R\$ 2,46	R\$ 235,13
2.12	Vidros Externos – frequência trimestral (face externa com exposição a situação de risco)	861,91	R\$ 2,49	R\$ 2.146,16
TOTAL MENSAL (R\$)				R\$ 14.528,51
PRAZO CONTRATUAL (MESES)				30 meses
VALOR TOTAL (R\$)				R\$ 435.855,30

ITEM 15	250 – FATEC TATUAPÉ VICTOR CIVITA Rua Antônio de Barros, 800 – Tatuapé CEP: 03401-000 – São Paulo/SP Telefone: (11) 2093-1220 e-mail: f250adm@cps.sp.gov.br / f250dir@cps.sp.gov.br			
ITEM	DESCRIÇÃO TRÊS TURNOS DE FUNCIONAMENTO	ÁREA (m ²)	VALOR UNITÁRIO MENSAL (R\$/m ²)	TOTAL MENSAL POR ITEM (R\$)
		(1)	(2)	(3) = (1) X (2)
2.1	Áreas Internas: salas de aula	1.642,12	R\$ 6,31	R\$ 10.361,78

2.3	Áreas Internas: sanitários e vestiários administrativos	109,24	R\$ 6,24	R\$ 681,66
2.4	Áreas Internas: sanitários e vestiários de alunos ou de uso público ou coletivo de grande circulação	334,77	R\$ 7,25	R\$ 2.427,08
2.2	Áreas Internas: salas de atividades complementares (informática, laboratórios, oficinas, salas de vídeo, grêmios)	1.620,41	R\$ 1,42	R\$ 2.300,98
2.5	Áreas Internas: bibliotecas e salas de leitura	181,96	R\$ 1,42	R\$ 258,38
2.6	Áreas Internas: áreas de circulação (corredores, escadas, rampas e elevadores)	1.634,74	R\$ 1,06	R\$ 1.732,82
2.7	Áreas Internas: pátios cobertos, quadras cobertas e refeitórios	2.283,73	R\$ 2,43	R\$ 5.549,46
2.8	Áreas Internas: administrativas (diretoria, vice-diretoria, secretaria, sala de coordenador e orientadores pedagógicos, sala dos professores)	487,51	R\$ 3,14	R\$ 1.530,78
2.9	Áreas Internas: almoxarifados, depósitos e arquivos	93,55	R\$ 1,36	R\$ 127,23
2.10	Áreas Externas: pátios descobertos, quadras, circulações externas e calçadas	354,06	R\$ 0,69	R\$ 244,30
2.11	Áreas Externas: coleta de detritos em pátios e áreas verdes (em ha)*	0,0600	R\$ 251,27	R\$ 15,08
2.12	Vidros Externos – frequência mensal (face externa sem exposição a situação de risco)	39,25	R\$ 2,46	R\$ 96,56
2.12	Vidros Externos – frequência trimestral (face externa com exposição a situação de risco)	1.433,73	R\$ 2,49	R\$ 3.569,99
TOTAL MENSAL (R\$)				R\$ 28.896,10
PRAZO CONTRATUAL (MESES)				30 meses
VALOR TOTAL (R\$)				R\$ 886.883,00

ITEM 16	190 – ETEC DE SUZANO Endereço: Rua Guilherme, 325 – Vila Urupês CEP: 08615-110 – Suzano/SP Telefone: (11) 4748-1732 / 4742-9759 e-mail: e190adm@cps.sp.gov.br / e190dir@cps.sp.gov.br			
ITEM	DESCRIÇÃO TRÊS TURNOS DE FUNCIONAMENTO	ÁREA (m²)	VALOR UNITÁRIO MENSAL (R\$/m²)	TOTAL MENSAL POR ITEM (R\$)
		(1)	(2)	(3) = (1) X (2)
2.1	Áreas Internas: salas de aula	574,42	R\$ 6,31	R\$ 3.624,59
2.3	Áreas Internas: sanitários e vestiários administrativos	35,48	R\$ 6,24	R\$ 221,40
2.4	Áreas Internas: sanitários e vestiários de alunos ou de uso público ou coletivo de grande circulação	171,62	R\$ 7,25	R\$ 1.244,25
2.2	Áreas Internas: salas de atividades complementares (informática, laboratórios, oficinas, salas de vídeo, grêmios)	713,90	R\$ 1,42	R\$ 1.013,74

2.5	Áreas Internas: bibliotecas e salas de leitura	114,82	R\$ 1,42	R\$ 163,04
2.6	Áreas Internas: áreas de circulação (corredores, escadas, rampas e elevadores)	542,55	R\$ 1,06	R\$ 575,10
2.7	Áreas Internas: pátios cobertos, quadras cobertas e refeitórios	1.201,04	R\$ 2,43	R\$ 2.918,53
2.8	Áreas Internas: administrativas (diretoria, vice-diretoria, secretaria, sala de coordenador e orientadores pedagógicos, sala dos professores)	242,92	R\$ 3,14	R\$ 762,77
2.9	Áreas Internas: almoxarifados, depósitos e arquivos	102,53	R\$ 1,36	R\$ 139,44
2.10	Áreas Externas: pátios descobertos, quadras, circulações externas e calçadas	900,04	R\$ 0,69	R\$ 621,03
2.11	Áreas Externas: coleta de detritos em pátios e áreas verdes (em ha)*	0,2100	R\$ 251,27	R\$ 52,77
2.12	Vidros Externos – frequência mensal (face externa sem exposição a situação de risco)	58,70	R\$ 2,46	R\$ 144,40
2.12	Vidros Externos – frequência trimestral (face externa com exposição a situação de risco)	412,26	R\$ 2,49	R\$1.026,53
TOTAL MENSAL (R\$)				R\$12.507,59
PRAZO CONTRATUAL (MESES)				30 meses
VALOR TOTAL (R\$)				R\$ 375.227,70

ITEM 17	285 – ETEC DE ITAQUERA II Endereço: Avenida Miguel Inácio Curi, 360 – Vila Carmosina CEP: 08295-005 – São Paulo/SP Telefone: (11) 2056-5142/ 2056-5148 e-mail: e285adm@cps.sp.gov.br / e285dir@cps.sp.gov.br			
ITEM	DESCRIÇÃO TRÊS TURNOS DE FUNCIONAMENTO	ÁREA (m²)	VALOR UNITÁRIO MENSAL (R\$/m²)	TOTAL MENSAL POR ITEM (R\$)
		(1)	(2)	(3) = (1) X (2)
2.1	Áreas Internas: salas de aula	1.560,00	R\$ 6,31	R\$ 9.843,60
2.3	Áreas Internas: sanitários e vestiários administrativos	53,08	R\$ 6,24	R\$ 331,22
2.4	Áreas Internas: sanitários e vestiários de alunos ou de uso público ou coletivo de grande circulação	298,61	R\$ 7,25	R\$ 2.164,92
2.2	Áreas Internas: salas de atividades complementares (informática, laboratórios, oficinas, salas de vídeo, grêmios)	1.649,63	R\$ 1,42	R\$ 2.342,47
2.5	Áreas Internas: bibliotecas e salas de leitura	316,34	R\$ 1,42	R\$ 449,20
2.6	Áreas Internas: áreas de circulação (corredores, escadas, rampas e elevadores)	2.631,10	R\$ 1,06	R\$ 2.788,97
2.7	Áreas Internas: pátios cobertos, quadras cobertas e refeitórios	1.780,00	R\$ 2,43	R\$ 4.325,40

2.8	Áreas Internas: administrativas (diretoria, vice-diretoria, secretaria, sala de coordenador e orientadores pedagógicos, sala dos professores)	270,53	R\$ 3,14	R\$ 849,46
2.9	Áreas Internas: almoxarifados, depósitos e arquivos	425,38	R\$ 1,36	R\$ 578,52
2.10	Áreas Externas: pátios descobertos, quadras, circulações externas e calçadas	2.559,61	R\$ 0,69	R\$ 1.766,13
2.11	Áreas Externas: coleta de detritos em pátios e áreas verdes (em ha)*	0,2600	R\$ 251,27	R\$ 65,33
2.12	Vidros Externos – frequência mensal (face externa sem exposição a situação de risco)	0,00		
2.12	Vidros Externos – frequência trimestral (face externa com exposição a situação de risco)	609,50	R\$ 2,49	R\$ 1.517,66
TOTAL MENSAL (R\$)				R\$ 27.022,88
PRAZO CONTRATUAL (MESES)				30 meses
VALOR TOTAL (R\$)				R\$ 810.686,40

ITEM 18	279 – ETEC PAULO DO CARMO MONTEIRO Endereço: Rua Ermênio de Oliveira Pentead,30 Jd. Helena CEP: 07744-420 – Caieiras/SP Telefone: (11) 4605-2260 e279dir@cps.sp.gov.br / e279acad@cps.sp.gov.br			
ITEM	DESCRIÇÃO TRÊS TURNOS DE FUNCIONAMENTO	ÁREA (m²)	VALOR UNITÁRIO MENSAL (R\$/m²)	TOTAL MENSAL POR ITEM (R\$)
		(1)	(2)	(3) = (1) X (2)
2.1	Áreas Internas: salas de aula	363,80	R\$ 6,31	R\$ 2.295,58
2.3	Áreas Internas: sanitários e vestiários administrativos	37,21	R\$ 6,24	R\$ 232,19
2.4	Áreas Internas: sanitários e vestiários de alunos ou de uso público ou coletivo de grande circulação	79,87	R\$ 7,25	R\$ 579,06
2.2	Áreas Internas: salas de atividades complementares (informática, laboratórios, oficinas, salas de vídeo, grêmios)	484,43	R\$ 1,42	R\$ 687,89
2.5	Áreas Internas: bibliotecas e salas de leitura	72,76	R\$ 1,42	R\$ 103,32
2.6	Áreas Internas: áreas de circulação (corredores, escadas, rampas e elevadores)	276,13	R\$ 1,06	R\$ 292,70
2.7	Áreas Internas: pátios cobertos, quadras cobertas e refeitórios	155,24	R\$ 2,43	R\$ 377,23
2.8	Áreas Internas: administrativas (diretoria, vice-diretoria, secretaria, sala de coordenador e orientadores pedagógicos, sala dos professores)	133,29	R\$ 3,14	R\$ 418,53
2.9	Áreas Internas: almoxarifados, depósitos e arquivos	17,66	R\$ 1,36	R\$ 24,02
2.10	Áreas Externas: pátios descobertos, quadras, circulações externas e calçadas	1.499,48	R\$ 0,69	R\$ 1.034,64

2.11	Áreas Externas: coleta de detritos em pátios e áreas verdes (em ha)*	0,0400	R\$ 251,27	R\$ 10,05
2.12	Vidros Externos – frequência mensal (face externa sem exposição a situação de risco)	112,80	R\$ 2,46	R\$ 277,49
2.12	Vidros Externos – frequência trimestral (face externa com exposição a situação de risco)	196,40	R\$ 2,49	R\$ 489,04
TOTAL MENSAL (R\$)				R\$ 6.821,74
PRAZO CONTRATUAL (MESES)				30 meses
VALOR TOTAL (R\$)				R\$ 204.52,20

ITEM 19	167 – FATEC GUARULHOS Endereço: Cristóbal Cláudio Elilo, 88 – Parque Cecap CEP: 07190-065 – Guarulhos – SP Telefone: (11) 2229-0393 e-mail: f167dir@cps.sp.gov.br / f167adm@cps.sp.gov.br			
ITEM	DESCRIÇÃO TRÊS TURNOS DE FUNCIONAMENTO	ÁREA (m ²)	VALOR UNITÁRIO MENSAL (R\$/m ²)	TOTAL MENSAL POR ITEM (R\$)
		(1)	(2)	(3) = (1) X (2)
2.1	Áreas Internas: salas de aula	1.868,02	R\$ 6,31	R\$ 11.787,21
2.3	Áreas Internas: sanitários e vestiários administrativos	130,32	R\$ 6,24	R\$ 813,20
2.4	Áreas Internas: sanitários e vestiários de alunos ou de uso público ou coletivo de grande circulação	519,66	R\$ 7,25	R\$ 3.767,54
2.2	Áreas Internas: salas de atividades complementares (informática, laboratórios, oficinas, salas de vídeo, grêmios)	2.519,10	R\$ 1,42	R\$ 3.577,12
2.5	Áreas Internas: bibliotecas e salas de leitura	514,05	R\$ 1,42	R\$ 729,95
2.6	Áreas Internas: áreas de circulação (corredores, escadas, rampas e elevadores)	1.946,07	R\$ 1,06	R\$ 2.062,83
2.7	Áreas Internas: pátios cobertos, quadras cobertas e refeitórios	75,58	R\$ 2,43	R\$ 183,66
2.8	Áreas Internas: administrativas (diretoria, vice-diretoria, secretaria, sala de coordenador e orientadores pedagógicos, sala dos professores)	421,20	R\$ 3,14	R\$ 1.322,57
2.9	Áreas Internas: almoxarifados, depósitos e arquivos	127,42	R\$ 1,36	R\$ 173,29
2.10	Áreas Externas: pátios descobertos, quadras, circulações externas e calçadas	4.884,73	R\$ 0,69	R\$ 3.370,46
2.11	Áreas Externas: coleta de detritos em pátios e áreas verdes (em ha)*	0,5000	R\$ 251,27	R\$ 125,64
2.12	Vidros Externos – frequência mensal (face externa sem exposição a situação de risco)	365,16	R\$ 2,46	R\$ 898,29
2.12	Vidros Externos – frequência trimestral (face externa com exposição a situação de risco)	1.310,64	R\$ 2,49	R\$ 3.263,49
TOTAL MENSAL (R\$)				R\$ 32.075,25

PRAZO CONTRATUAL (MESES)				30 meses
VALOR TOTAL (R\$)				R\$ 962.257,50
ITEM 20	034 – ETEC PROF. APRÍGIO GONZAGA Endereço: Av. Dr. Orêncio Vidigal,212 – Vila Carlos de Campos CEP. 03640-010 – São Paulo/SP Telefone: (11) 2647-1491 e-mail: dirtserv.etcetpag@gmail.com / e034acad@cps.sp.gov.br			
ITEM	DESCRIÇÃO TRÊS TURNOS DE FUNCIONAMENTO	ÁREA (m ²)	VALOR UNITÁRIO MENSAL (R\$/m ²)	TOTAL MENSAL POR ITEM (R\$)
		(1)	(2)	(3) = (1) X (2)
2.1	Áreas Internas: salas de aula	844,37	R\$ 6,31	R\$ 5.327,97
2.3	Áreas Internas: sanitários e vestiários administrativos	20,37	R\$ 6,24	R\$ 127,11
2.4	Áreas Internas: sanitários e vestiários de alunos ou de uso público ou coletivo de grande circulação	124,10	R\$ 7,25	R\$ 899,73
2.2	Áreas Internas: salas de atividades complementares (informática, laboratórios, oficinas, salas de vídeo, grêmios)	725,95	R\$ 1,42	R\$ 1.030,85
2.5	Áreas Internas: bibliotecas e salas de leitura	77,80	R\$ 1,42	R\$ 110,48
2.6	Áreas Internas: áreas de circulação (corredores, escadas, rampas e elevadores)	545,95	R\$ 1,06	R\$ 578,71
2.7	Áreas Internas: pátios cobertos, quadras cobertas e refeitórios	425,20	R\$ 2,43	R\$ 1.033,24
2.8	Áreas Internas: administrativas (diretoria, vice-diretoria, secretaria, sala de coordenador e orientadores pedagógicos, sala dos professores)	255,57	R\$ 3,14	R\$ 802,49
2.9	Áreas Internas: almoxarifados, depósitos e arquivos	194,07	R\$ 1,36	R\$ 263,94
2.10	Áreas Externas: pátios descobertos, quadras, circulações externas e calçadas	1.925,91	R\$ 0,69	R\$ 1.328,88
2.11	Áreas Externas: coleta de detritos em pátios e áreas verdes (em ha)*	0,0700	R\$ 251,27	R\$ 17,59
2.12	Vidros Externos – frequência mensal (face externa sem exposição a situação de risco)	59,02	R\$ 2,46	R\$ 145,19
2.12	Vidros Externos – frequência trimestral (face externa com exposição a situação de risco)	422,10	R\$ 2,49	R\$ 1.051,03
TOTAL MENSAL (R\$)				R\$12.717,21
PRAZO CONTRATUAL (MESES)				30 meses
VALOR TOTAL (R\$)				R\$ 381.516,30

ITEM 21	185 – ETEC VILA FORMOSA Endereço: Rua Bactéria,38 Jd. Vila Formosa CEP: 03472-100 – São Paulo/SP Telefone: (11) 2211-6485 e-mail: e185dir@cps.sp.gov.br / e185acad@cps.sp.gov.br
----------------	--

ITEM	DESCRIÇÃO TRÊS TURNOS DE FUNCIONAMENTO	ÁREA (m²)	VALOR UNITÁRIO MENSAL (R\$/m²)	TOTAL MENSAL POR ITEM (R\$)
		(1)	(2)	(3) = (1) X (2)
2.1	Áreas Internas: salas de aula	348,41	R\$ 6,31	R\$ 2.198,47
2.3	Áreas Internas: sanitários e vestiários administrativos	38,85	R\$ 6,24	R\$ 242,42
2.4	Áreas Internas: sanitários e vestiários de alunos ou de uso público ou coletivo de grande circulação	35,36	R\$ 7,25	R\$ 256,36
2.2	Áreas Internas: salas de atividades complementares (informática, laboratórios, oficinas, salas de vídeo, grêmios)	365,78	R\$ 1,42	R\$ 519,41
2.5	Áreas Internas: bibliotecas e salas de leitura	41,61	R\$ 1,42	R\$ 59,09
2.6	Áreas Internas: áreas de circulação (corredores, escadas, rampas e elevadores)	291,98	R\$ 1,06	R\$ 309,50
2.7	Áreas Internas: pátios cobertos, quadras cobertas e refeitórios	291,21	R\$ 2,43	R\$ 707,64
2.8	Áreas Internas: administrativas (diretoria, vice-diretoria, secretaria, sala de coordenador e orientadores pedagógicos, sala dos professores)	149,78	R\$ 3,14	R\$ 470,31
2.9	Áreas Internas: almoxarifados, depósitos e arquivos	74,91	R\$ 1,36	R\$ 101,88
2.10	Áreas Externas: pátios descobertos, quadras, circulações externas e calçadas	1.503,64	R\$ 0,69	R\$ 1.037,51
2.11	Áreas Externas: coleta de detritos em pátios e áreas verdes (em ha)*	0,1900	R\$ 251,27	R\$ 47,74
2.12	Vidros Externos – frequência mensal (face externa sem exposição a situação de risco)	20,21	R\$ 2,46	R\$ 49,72
2.12	Vidros Externos – frequência trimestral (face externa com exposição a situação de risco)	279,74	R\$ 2,49	R\$ 696,55
TOTAL MENSAL (R\$)				R\$ 6.696,60
PRAZO CONTRATUAL (MESES)				30 meses
VALOR TOTAL (R\$)				R\$ 200.898,00

ITEM 22	186 – ETEC TEREZA APARECIDA NUNES DE OLIVEIRA Avenida: Waldemar Tietz,1477 0 Artur Alvim CEP:03589-001 – São Paulo/ SP Telefone: (11) 2217-1409 e-mail: e186dir@cps.sp.gov.br / e186adm@cps.sp.gov.br
----------------	--

ITEM	DESCRIÇÃO TRÊS TURNOS DE FUNCIONAMENTO	ÁREA (m ²)	VALOR UNITÁRIO MENSAL (R\$/m ²)	TOTAL MENSAL POR ITEM (R\$)
		(1)	(2)	(3) = (1) X (2)
2.1	Áreas Internas: salas de aula	649,02	R\$ 6,31	R\$ 4.095,32
2.3	Áreas Internas: sanitários e vestiários administrativos	23,47	R\$ 6,24	R\$ 146,45
2.4	Áreas Internas: sanitários e vestiários de alunos ou de uso público ou coletivo de grande circulação	74,54	R\$ 7,25	R\$ 540,42
2.2	Áreas Internas: salas de atividades complementares (informática, laboratórios, oficinas, salas de vídeo, grêmios)	674,31	R\$ 1,42	R\$ 957,52
2.5	Áreas Internas: bibliotecas e salas de leitura	49,42	R\$ 1,42	R\$ 70,18
2.6	Áreas Internas: áreas de circulação (corredores, escadas, rampas e elevadores)	673,52	R\$ 1,06	R\$ 713,93
2.7	Áreas Internas: pátios cobertos, quadras cobertas e refeitórios	1.190,61	R\$ 2,43	R\$ 2.893,18
2.8	Áreas Internas: administrativas (diretoria, vice-diretoria, secretaria, sala de coordenador e orientadores pedagógicos, sala dos professores)	310,75	R\$ 3,14	R\$ 975,76
2.9	Áreas Internas: almoxarifados, depósitos e arquivos	71,98	R\$ 1,36	R\$ 97,89
2.10	Áreas Externas: pátios descobertos, quadras, circulações externas e calçadas	1.471,48	R\$ 0,69	R\$ 1.015,32
2.11	Áreas Externas: coleta de detritos em pátios e áreas verdes (em ha)*	0,4000	R\$ 251,27	R\$ 100,51
2.12	Vidros Externos – frequência mensal (face externa sem exposição a situação de risco)	56,28	R\$ 2,46	R\$ 138,45
2.12	Vidros Externos – frequência trimestral (face externa com exposição a situação de risco)	377,54	R\$ 2,49	R\$ 940,07
TOTAL MENSAL (R\$)				R\$ 12685,00
PRAZO CONTRATUAL (MESES)				30 meses
VALOR TOTAL (R\$)				R\$ 380.550,00

ITEM 23	208 – ETEC TIQUATIRA Avenida: Condessa Elizabeth de Robiano.5200 Jardim América da Penha CEP: 03704-000 – São Paulo/SP Telefone: (11) 2225-2504/2093-2021 e-mail: e208acad@cps.sp.gov.br / e208dir@cps.sp.gov.br			
ITEM	DESCRIÇÃO TRÊS TURNOS DE FUNCIONAMENTO	ÁREA (m ²)	VALOR UNITÁRIO MENSAL (R\$/m ²)	TOTAL MENSAL POR ITEM (R\$)
		(1)	(2)	(3) = (1) X (2)
2.1	Áreas Internas: salas de aula	738,01	R\$ 6,31	R\$ 4.656,84

2.3	Áreas Internas: sanitários e vestiários administrativos	81,19	R\$ 6,24	R\$ 506,63
2.4	Áreas Internas: sanitários e vestiários de alunos ou de uso público ou coletivo de grande circulação	216,31	R\$ 7,25	R\$ 1.568,25
2.2	Áreas Internas: salas de atividades complementares (informática, laboratórios, oficinas, salas de vídeo, grêmios)	1.459,99	R\$ 1,42	R\$ 2.073,19
2.5	Áreas Internas: bibliotecas e salas de leitura	105,90	R\$ 1,42	R\$ 150,38
2.6	Áreas Internas: áreas de circulação (corredores, escadas, rampas e elevadores)	775,34	R\$ 1,06	R\$ 821,86
2.7	Áreas Internas: pátios cobertos, quadras cobertas e refeitórios	1.313,57	R\$ 2,43	R\$ 3.191,98
2.8	Áreas Internas: administrativas (diretoria, vice-diretoria, secretaria, sala de coordenador e orientadores pedagógicos, sala dos professores)	183,98	R\$ 3,14	R\$ 577,70
2.9	Áreas Internas: almoxarifados, depósitos e arquivos	83,56	R\$ 1,36	R\$ 113,64
2.10	Áreas Externas: pátios descobertos, quadras, circulações externas e calçadas	642,97	R\$ 0,69	R\$ 443,65
2.11	Áreas Externas: coleta de detritos em pátios e áreas verdes (em ha)*	0,3500	R\$ 251,27	R\$ 87,94
2.12	Vidros Externos – frequência mensal (face externa sem exposição a situação de risco)	140,11	R\$ 2,46	R\$ 344,67
2.12	Vidros Externos – frequência trimestral (face externa com exposição a situação de risco)	589,01	R\$ 2,49	R\$ 1.466,63
TOTAL MENSAL (R\$)				R\$ 16.000,36
PRAZO CONTRATUAL (MESES)				30 meses
VALOR TOTAL (R\$)				R\$ 480.100,80

ITEM 24	166 – ETEC JUSCELINO KUBITSCHKEK DE OLIVEIRA Endereço: Rua Guarani,375 – Conceição CEP: 09991-060 – Diadema/SP Telefone: (11) 4056-1302 e-mail: e166dir@cps.sp.gov.br / e166acad@cps.sp.gov.br			
ITEM	DESCRIÇÃO TRÊS TURNOS DE FUNCIONAMENTO	ÁREA (m²)	VALOR UNITÁRIO MENSAL (R\$/m²)	TOTAL MENSAL POR ITEM (R\$)
		(1)	(2)	(3) = (1) X (2)
2.1	Áreas Internas: salas de aula	428,02	R\$ 6,31	R\$ 2.700,81
2.3	Áreas Internas: sanitários e vestiários administrativos	20,83	R\$ 6,24	R\$ 129,98
2.4	Áreas Internas: sanitários e vestiários de alunos ou de uso público ou coletivo de grande circulação	66,00	R\$ 7,25	R\$ 478,50
2.2	Áreas Internas: salas de atividades complementares (informática, laboratórios, oficinas, salas de vídeo, grêmios)	207,59	R\$ 1,42	R\$ 294,78

2.5	Áreas Internas: bibliotecas e salas de leitura	36,08	R\$ 1,42	R\$ 51,23
2.6	Áreas Internas: áreas de circulação (corredores, escadas, rampas e elevadores)	142,67	R\$ 1,06	R\$ 151,23
2.7	Áreas Internas: pátios cobertos, quadras cobertas e refeitórios	353,00	R\$ 2,43	R\$ 857,79
2.8	Áreas Internas: administrativas (diretoria, vice-diretoria, secretaria, sala de coordenador e orientadores pedagógicos, sala dos professores)	137,46	R\$ 3,14	R\$ 431,62
2.9	Áreas Internas: almoxarifados, depósitos e arquivos	15,60	R\$ 1,36	R\$ 21,22
2.10	Áreas Externas: pátios descobertos, quadras, circulações externas e calçadas	951,80	R\$ 0,69	R\$ 656,74
2.11	Áreas Externas: coleta de detritos em pátios e áreas verdes (em ha)*	0,0100	R\$ 251,27	R\$ 2,51
2.12	Vidros Externos – frequência mensal (face externa sem exposição a situação de risco)	123,89	R\$ 2,46	R\$ 304,77
2.12	Vidros Externos – frequência trimestral (face externa com exposição a situação de risco)	57,95	R\$ 2,49	R\$ 144,30
TOTAL MENSAL (R\$)				R\$ 6.225,48
PRAZO CONTRATUAL (MESES)				30 meses
VALOR TOTAL (R\$)				R\$ 186.764,40

1.3. O presente Termo de Contrato vincula-se à seguinte documentação, que se considera parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado; e
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.4. O regime de execução deste contrato é o de **preço unitário**.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de **30 (trinta) meses** contados do(a) **assinatura do contrato**, prorrogável por até 10 anos, a critério do Contratante, na forma dos [artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

2.1.1. O Contratado poderá se opor à prorrogação de que trata o subitem acima, desde que o faça mediante documento escrito, recepcionado pelo Contratante em até 90 (noventa) dias antes do vencimento do contrato ou de cada uma das prorrogações do prazo de vigência.

2.1.2. Dentre outras exigências, a prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração e em harmonia com os preços do mercado, conforme pesquisa a ser realizada à época do aditamento pretendido, permitida a negociação com o Contratado, observando-se, ainda, os seguintes requisitos:

a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

- b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- c) Seja juntada justificativa, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- d) Haja manifestação expressa do Contratado informando o interesse na prorrogação;
- e) Seja comprovado que o Contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

2.1.3. O Contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual, e não poderá pleitear qualquer espécie de indenização em razão da não prorrogação do prazo de vigência contratual por conveniência do Contratante.

2.1.4. Eventuais prorrogações de contrato serão formalizadas mediante celebração de termo aditivo, respeitadas as condições prescritas na Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, custos não renováveis já pagos ou amortizados no âmbito da contratação, quando houver, deverão ser eliminados como condição para a prorrogação.

2.1.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado com as sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

2.1.7. Não obstante o prazo estipulado nesta cláusula, a vigência nos exercícios subsequentes ao da celebração do contrato estará sujeita a condições resolutivas consubstanciadas:

I - na inexistência de recursos aprovados nas respectivas Leis Orçamentárias de cada exercício para atender as respectivas despesas, acarretando a extinção do contrato a partir de sua ocorrência; ou

II - na ausência de vantagem para o Contratante na manutenção do contrato, desde que o Contratante comunique ao Contratado a opção pela extinção do contrato com ao menos 2 (dois) meses de antecedência em relação à próxima data de aniversário do contrato, acarretando a extinção do contrato a partir da referida data de aniversário contratual.

2.1.8. Ocorrendo a resolução do contrato, com base em uma das condições resolutivas estipuladas no item anterior desta cláusula, o Contratado não terá direito a qualquer espécie de indenização.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS ([art. 92, IV, VII e XVIII](#))

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de início, conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto, e critérios de medição, constam no Termo de Referência, que constitui parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. *Não será admitida a subcontratação, cessão ou transferência, total ou parcial, do objeto contratual.*

5. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor mensal da contratação é de **R\$ 680.563,93** (*seiscentos e oitenta mil e quinhentos e sessenta e três reais e noventa e três centavos*), perfazendo o valor total de **R\$ 20.416.917,90** (*vinte milhões e quatrocentos e dezesseis mil e novecentos e dezessete reais e noventa centavos*).

5.2. No valor acima estão incluídos, além do lucro, todas as despesas diretas e indiretas decorrentes da

execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. *O valor indicado nesta cláusula é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente demandados, medidos e fornecidos.*

5.4. *Caso o Contratado seja optante pelo Simples Nacional e, por causa superveniente à contratação, perca as condições de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte ou, ainda, torne-se impedido de beneficiar-se desse regime tributário diferenciado por incorrer em alguma das vedações previstas na Lei Complementar nº 123, de 2006, não poderá deixar de cumprir as obrigações avençadas perante a Administração, tampouco requerer o reequilíbrio econômico-financeiro, com base na alegação de que a sua proposta levou em consideração as vantagens daquele regime tributário diferenciado.*

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, que constitui parte integrante deste Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REPACTUAÇÃO DOS PREÇOS CONTRATADOS (art. 92, V e X)

7.1. Os preços inicialmente ajustados poderão ser repactuados para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, após o interregno de 1 (um) ano, mediante solicitação do contratado.

7.2. O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado:

a. Para os custos relativos à mão de obra, vinculados à data-base da categoria profissional: a partir da data de início dos efeitos financeiros do acordo, convenção coletiva ou dissídio coletivo de trabalho ao qual a proposta estiver vinculada, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato;

b. Para os demais custos, decorrentes do mercado (não relativos a mão de obra): a partir da data da apresentação da proposta.

7.3. Nas repactuações subsequentes à primeira, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir da data da última repactuação correspondente à mesma parcela objeto da nova solicitação.

7.3.1. Entende-se como última repactuação a data em que iniciados seus efeitos financeiros, independentemente daquela em que apostilada.

7.4. A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, observado o princípio da anualidade do reajuste de preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, como os decorrentes de mão de obra e os decorrentes dos insumos necessários à execução dos serviços. (art. 135, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

7.5. Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, a repactuação dos custos contratuais decorrentes da mão de obra poderá ser dividida em tantos quantos forem os acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho das respectivas categorias. (art. 135, § 5º, da Lei n.º 14.133, de 2021)

7.6. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de lei, acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho.

7.7. Na repactuação, o contratante não se vinculará às disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública, de matéria não trabalhista, de pagamento de participação dos trabalhadores

nos lucros ou resultados do contratado, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.(art. 135, §§ 1º e 2º, da Lei n.º 14.133, de 2021)

7.8. Quando a repactuação solicitada pelo Contratado se referir aos custos da mão de obra, o Contratado efetuará a demonstração analítica da variação dos custos por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, acompanhada da apresentação do novo acordo, convenção coletiva ou sentença normativa da categoria profissional abrangida pelo contrato que fundamenta a repactuação.

7.8.1. A repactuação para reajustamento do contrato em razão de novo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho visa a repassar integralmente a variação de custos da mão de obra decorrente desses instrumentos.

7.9. Quando a repactuação solicitada pelo Contratado se referir aos demais custos, decorrentes do mercado (não relativos a mão de obra), a respectiva variação será apurada mediante a aplicação do índice de reajustamento ***INPC Índice Nacional de Preços ao Consumidor, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, observando a data de referência e o interregno mínimo definidos nesta cláusula***, com base na seguinte fórmula:

$R = V (I - I^0) / I^0$, onde:

R = Valor do reajustamento procurado;

V = Valor contratual correspondente à parcela dos custos decorrentes do mercado (não relativos a mão de obra) a ser reajustada;

Iº = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data de apresentação da proposta ou à data do último reajustamento aplicado;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento

7.9.1. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo; fica o contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

7.9.2. Nas aferições finais, o índice utilizado para a repactuação dos custos decorrentes do mercado (não relativos a mão de obra) será, obrigatoriamente, o definitivo.

7.9.3. Caso o índice estabelecido venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.9.4. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente dos custos decorrentes do mercado (não relativos a mão de obra), por meio de termo aditivo.

7.10. Independentemente do requerimento de repactuação dos custos decorrentes do mercado (não relativos a mão de obra), o contratante verificará, a cada anualidade, se houve deflação do índice adotado que justifique o recálculo dos custos em valor menor, promovendo, em caso positivo, a redução dos valores correspondentes da planilha contratual.

7.11. Os efeitos financeiros da repactuação decorrente da variação dos custos contratuais de mão de obra vinculados aos acordos, às convenções ou aos dissídios coletivos de trabalho retroagirão, quando for o caso, à data do início dos efeitos financeiros do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação.

7.12. Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações poderão se iniciar em data futura, desde que assim acordado entre as partes, sem prejuízo da contagem da anualidade para concessão das repactuações futuras.

7.13. Os efeitos financeiros da repactuação ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.

7.14. O pedido de repactuação deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação ou encerramento contratual, sob pena de preclusão.

7.15. Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido celebrado o novo acordo, convenção coletiva ou dissídio coletivo da categoria, ou ainda não tenha sido possível ao contratante ou ao contratado proceder aos cálculos devidos, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro à repactuação, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.

7.16. A extinção do contrato não configurará óbice para o deferimento da repactuação solicitada tempestivamente, hipótese em que será concedida por meio de termo indenizatório.

7.17. O contratante decidirá sobre o pedido de repactuação em até **01 (um) mês**, contado a partir da data em que for apresentada, pelo contratado, solicitação acompanhada de documentação contendo demonstração analítica da variação dos custos a serem repactuados. (art. 92, § 6º, c/c o art. 135, § 6º, da Lei nº 14.133, de 2021)

7.17.1. O prazo referido no subitem anterior não se iniciará enquanto o contratado não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pelo contratante para a comprovação da variação dos custos.

7.18. A repactuação de preços será formalizada por apostilamento.

7.19. As repactuações não interferem no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato com base no disposto no art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133, de 2021.

7.20. Se ocorrer repactuação para valor maior, o contratado deverá complementar a garantia contratual que tenha sido anteriormente prestada, caso exigida neste instrumento, de modo que se mantenha a proporção inicial em relação ao valor contratado.

7.21. Caso ocorra majoração da tarifa de transporte público, será facultada a revisão do item relativo aos valores pagos a título de vale-transporte, constante da Planilha de Custos e Formação de Preços que constitui parte integrante do presente Contrato, desde que comprovada pelo contratado a sua efetiva repercussão sobre os preços contratados. Caso sejam preenchidos os requisitos legais, a revisão dos custos relativos ao vale-transporte será formalizada por termo aditivo a este Contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e a documentação que o integra;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, a expensas do Contratado;

- 8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.1.5. Comunicar ao Contratado para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa, para efeito de liquidação e pagamento, se houver parcela incontroversa no caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, observando-se o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 8.1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.1.8. Não praticar atos de intervenção indevida na gestão interna do Contratado, tais como (art. 48 da Lei n.º 14.133, de 2021):

- I) indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto contratado;
- II) fixar salário inferior ao definido em lei ou em ato normativo a ser pago pelo Contratado;
- III) estabelecer vínculo de subordinação com funcionário do Contratado;
- IV) definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos;
- V) demandar a funcionário do Contratado a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação;
- VI) Realizar outras exigências que constituam intervenção indevida da Administração na gestão interna do Contratado.

8.1.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Geral do Estado para adoção das medidas cabíveis quando necessária medida judicial diante do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.1.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste, observado o prazo de **01 (um) mês** para decisão, a contar da conclusão da instrução do requerimento, admitida a prorrogação motivada, por igual período, e excepcionada a hipótese de disposição legal ou cláusula contratual que estabeleça prazo específico.

8.1.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de **01 (um) mês**, contado a partir da conclusão da instrução do requerimento, sendo admitida a prorrogação motivada desse prazo por igual período, e observado o disposto no parágrafo único do artigo 131 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.12. *Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (§4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021).*

8.1.13. Observar, no tratamento de dados pessoais de profissionais, empregados, prepostos, administradores e/ou sócios do Contratado, a que tenha acesso durante a execução do objeto a que se refere a cláusula primeira deste contrato, as normas legais e regulamentares aplicáveis, em especial, a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, com suas alterações subsequentes.

8.2. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro não se iniciará enquanto o Contratado não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pelo Contratante para adequada instrução do requerimento.

8.3. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em

decorrência de ato do Contratado, de seus profissionais, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO ([art. 92, XIV, XVI e XVII](#))

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações estabelecidas em lei, e aquelas constantes deste Contrato e da documentação que o integra, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1. Designar e manter preposto aceito pelo Contratante no local do serviço para representar o Contratado na execução do contrato.

9.1.1.1. A indicação ou a manutenção do preposto do Contratado poderá ser recusada pelo Contratante, desde que devidamente justificada, hipótese em que o Contratado deverá designar outro para o exercício da atividade.

9.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.1.3. Alocar os profissionais necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, utilizando os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e à legislação de regência;

9.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o [Código de Defesa do Consumidor \(Lei nº 8.078, de 1990\)](#), bem como por todo e qualquer dano causado diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, não excluindo nem reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida na documentação que integra este instrumento, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante, de agente público que desempenhe(ou) função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do [artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

9.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, ou em outros meios eletrônicos hábeis de informações, ou em documentação apresentada pelo Contratado para cumprimento da disciplina da fiscalização administrativa do Termo de Referência, o Contratado deverá atender a notificação para entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, os seguintes documentos: 1) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 2) certidões que comprovem regularidade fiscal perante as Fazendas Estadual/Distrital e/ou Municipal/Distrital do domicílio ou sede do contratado que tenham sido exigidas para fins de habilitação na documentação que integra este instrumento; 3) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 4) Certidão Negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, ou Dissídio Coletivo de Trabalho das categorias abrangidas pelo contrato, e por todas as obrigações e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, sociais, comerciais e os demais previstos em legislação específica,

cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante, nos termos do artigo 121 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, assim que possível, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução dos serviços.

9.1.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto.

9.1.11. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.1.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.1.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.1.14. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do Termo de Referência, observando-se o disposto no Capítulo VII do Título III da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.1.16. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas ([art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021](#));

9.1.18. Comprovar o cumprimento da reserva de cargos a que se refere o item anterior, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

9.1.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato, respondendo, administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e incorreta ou inadequada utilização;

9.1.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade;

9.1.21. Cumprir as disposições legais e regulamentares federais, estaduais e municipais que interfiram na execução do objeto, bem como as normas de segurança do Contratante;

9.1.22. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;

9.1.23. Garantir o acesso do contratante, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto;

9.1.24. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e

eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado;

9.1.25. Prestar os serviços conforme os parâmetros e rotinas estabelecidos, utilizando todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, e normas da legislação;

9.1.26. Disponibilizar ao contratante os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

9.1.27. Fornecer os uniformes a serem utilizados por seus empregados, conforme disposto no Termo de Referência, sem repassar quaisquer custos a estes;

9.1.28. Apresentar relação mensal dos empregados que expressamente optarem por não receber o vale-transporte;

9.1.29. Não permitir que o empregado designado para trabalhar em um turno preste seus serviços no turno imediatamente subsequente;

9.1.30. Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos profissionais alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito no Termo de Referência;

9.1.31. Instruir seus profissionais quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

9.1.32. Instruir seus profissionais a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer eventual ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

9.1.33. *Instruir seus empregados, no início da execução contratual, quanto à obtenção das informações de seus interesses junto aos órgãos públicos, relativas ao contrato de trabalho e obrigações a ele inerentes, adotando, entre outras, as seguintes medidas:*

9.1.33.1. Viabilizar o acesso de seus empregados, via internet, por meio de senha própria, aos sistemas da Previdência Social e da Receita do Brasil, quando disponível, com o objetivo de verificar se as suas contribuições previdenciárias foram recolhidas, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços ou da admissão do empregado;

9.1.33.2. Viabilizar a emissão do cartão cidadão pela Caixa Econômica Federal para todos os empregados que necessitem dessa providência para acesso às informações de seu interesse, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços ou da admissão do empregado, admitindo-se que essa providência seja substituída por outro meio comprovadamente eficaz de acesso a essas informações;

9.1.34. *Oferecer todos os meios necessários aos seus empregados para a obtenção de extratos de recolhimentos de seus direitos sociais, preferencialmente por meio eletrônico, quando disponível.*

9.1.35. Não se beneficiar do regime tributário do Simples Nacional em caso de enquadramento em uma das vedações da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

9.1.35.1. Quando for o caso, se caracterizado enquadramento em uma das vedações da Lei Complementar nº 123, de 2006, o Contratado deverá requerer ao órgão fazendário competente a sua exclusão do Simples Nacional até o último dia útil do mês subsequente àquele em que ocorrida a situação de vedação, nos termos do artigo 30, *caput*, inciso II, e § 1º, inciso II, do mesmo diploma legal, apresentando ao Contratante a comprovação da exclusão ou o seu respectivo protocolo;

9.2. Em atendimento à Lei nº 12.846, de 2013, e ao Decreto estadual nº 67.301, de 2022, o Contratado se compromete a conduzir os seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, de modo que o Contratado não poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, tampouco aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, por conta própria ou por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie relacionados de forma direta ou indireta ao objeto deste contrato, o que deve ser observado, ainda, pelos seus prepostos, colaboradores e eventuais subcontratados, caso permitida a subcontratação.

9.2.1. O descumprimento das obrigações previstas neste subitem poderá submeter o Contratado à extinção unilateral do contrato, a critério do Contratante, sem prejuízo da aplicação das sanções penais e administrativas cabíveis e, também, da instauração do processo administrativo de responsabilização de que tratam a Lei nº 12.846, de 2013, e o Decreto estadual nº 67.301, de 2022.

9.3. O Contratado obriga-se a não admitir a participação, na execução deste contrato, de:

9.3.1. agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, ou terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica, nos termos dos §§ 1º e 2º do artigo 9º da Lei nº 14.133, de 2021;

9.3.2. pessoa que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do inciso IV do artigo 14 e/ou parágrafo único do artigo 48 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.3.3. pessoas que se enquadrem nas demais vedações previstas no artigo 14 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.3.4. **concordar com a obrigatoriedade de observância, no âmbito e limites de suas atribuições, das normas e das diretrizes do Plano Estadual de Promoção de Integridade, bem como, de todas as normas legais e infralegais aplicáveis, em especial, do Decreto 67.683/2023, cuja declaração de ciente é formalizada pela assinatura desse instrumento.**

9.3.5. **cumprir fielmente, por si ou por seus sócios, administradores e colaboradores, dentre outras pessoas vinculadas, as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira e do Estado de São Paulo, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei Anticorrupção (Lei nº 12.846/2013), Decreto nº 67.683/2023, bem como, se for o caso, exigir o seu cumprimento pelos terceiros por ela contratados.**

9.3.6. **manter até o final da vigência deste contrato conduta ética e máximo profissionalismo na execução do objeto.**

9.3.7. **participar, por meio de seus administradores, sócios, colaboradores, dentre outras pessoas vinculadas, conforme o caso, de todos e quaisquer treinamentos eventualmente oferecidos pela CONTRATANTE que sejam relativos a qualquer aspecto que consta da lei anticorrupção, lei de improbidade, Plano Estadual de Promoção de Integridade e/ou políticas internas da CONTRATANTE, dentre outros, bem como aqueles relativos a Código Ética e Conduta.**

9.3.8. **fornecer, sempre que solicitado pelo contratante, documentos comprobatórios e/ou eventuais relatórios pertinentes ao cumprimento das leis relacionadas à execução contratual, tais como, Lei Geral de Proteção de Dados, legislação de compliance e integridade, de descarte de resíduos sólidos, de pagamento às verbas trabalhistas e impostos e encargos inerentes, dentre**

outros.

9.3.9. atender as solicitações do contratante no que tange ao cumprimento de todas as normas legais e infralegais aplicáveis à execução dos serviços até o final da vigência do contrato.

9.3.10. cumprir, se estiver na condição de recuperação judicial, o plano de recuperação judicial, sob pena de rescisão contratual caso haja a convalidação em falência, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades legais cabíveis;

9.3.11. cumprir, se estiver na condição de recuperação extrajudicial, o plano de recuperação extrajudicial sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades legais cabíveis;

9.3.12. comprovar, sempre que solicitado pelo CEETEPS e para o caso de recuperação judicial/extrajudicial, o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/ extrajudicial e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicar imediatamente, por escrito, à Fiscalização.

9.3.13. deverá apresentar, no caso de a CONTRATADA estar em situação de recuperação judicial, para os pagamentos, declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.

9.3.14. deverá apresentar, no caso de a CONTRATADA estar em situação de recuperação extrajudicial, apresentar, para os pagamentos, comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

10. CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. Sempre que realizarem qualquer tipo de tratamento de dados pessoais no âmbito da execução do objeto deste contrato, as partes deverão observar as normas previstas na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), com suas alterações subsequentes, e as demais normas legais e regulamentares aplicáveis.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

11.1. A contratação conta com garantia de execução prestada pelo Contratado, nos moldes do [art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021](#), na modalidade Seguro Garantia, no valor de **R\$ 408.398,36 (quatrocentos e oito mil e trezentos e noventa e oito reais e trinta e seis centavos)**, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor anual do contrato, observando-se para a definição e aplicação desse percentual, quando o caso, o disposto no parágrafo único do artigo 98 do referido diploma legal, limitada ao equivalente a 2 (dois) meses do custo da folha de pagamento dos empregados do Contratado que venham a participar da execução dos serviços contratados.

11.2. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger o período de vigência contratual.

11.3. Caso seja feita opção pela modalidade de seguro-garantia:

11.3.1. A apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato, permanecendo em vigor mesmo que o Contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

11.3.2. O prazo de vigência da apólice do seguro-garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora, observando-se, quando for o caso, o disposto no § 2º do artigo 96 e no parágrafo único do artigo 97 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.3.3. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e desde que nenhum período fique descoberto, nas condições estabelecidas pelo parágrafo único do artigo 97, c/c o § 2º do artigo 96 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.4. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o Contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

11.5. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

11.5.1. prejuízos advindos do inadimplemento total ou parcial do objeto do contrato;

11.5.2. multas moratórias e compensatórias aplicadas pelo Contratante ao Contratado; e

11.5.3. obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS relacionadas à contratação não adimplidas pelo Contratado, quando couber.

11.6. Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as seguintes:

11.6.1. Caso fortuito ou força maior;

11.6.2. Descumprimento das obrigações pelo Contratado decorrentes de atos ou fatos imputáveis exclusivamente ao Contratante;

11.6.3. Hipóteses de isenção de responsabilidade decorrentes de exigência legal ou regulamentar.

11.7. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada seguindo os mesmos parâmetros.

11.8. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente para o pagamento de qualquer obrigação, o Contratado deverá efetuar a respectiva reposição no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da data em que for notificado pelo Contratante para fazê-lo.

11.9. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

11.9.1. O emitente da garantia ofertada pelo Contratado deverá ser notificado pelo Contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais ([art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

11.9.2. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do [art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022](#).

11.10. A garantia deve assegurar a cobertura de todos os eventos ocorridos durante a sua validade, ainda que a notificação quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (§ 4º do artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021) ou a comunicação do sinistro pelo Contratante ocorra após expirada a vigência da contratação ou a validade da garantia.

11.11. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta-fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do Contratante, mediante termo circunstanciado, de que o Contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;

11.12. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

11.13. A garantia somente será liberada ante a comprovação de que o Contratado pagou todas as verbas

trabalhistas, sociais, previdenciárias e para com o FGTS, inclusive verbas rescisórias decorrentes da contratação, sendo que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia deverá ser utilizada para o pagamento dessas verbas, incluindo suas repercussões previdenciárias e relativas ao FGTS, observada a legislação que rege a matéria;

11.14. Por ocasião do encerramento da prestação dos serviços contratados, o Contratante poderá utilizar o valor da garantia prestada para o pagamento direto aos trabalhadores vinculados ao contrato no caso da não comprovação: (1) do pagamento das respectivas verbas rescisórias ou (2) da realocação dos trabalhadores em outra atividade do Contratado sem extinção de seus contratos de trabalho.

11.15. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo Contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções ao Contratado.

11.16. O Contratado autoriza o Contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Contrato.

11.17. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista especificamente no Termo de Referência.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Garantida a prévia defesa, serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, se o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, se praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima desta cláusula, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima desta cláusula, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d” do referido subitem, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- iv) **Multa:**

11.4. A sanção de multa será aplicada após regular processo administrativo, e calculada com observância dos seguintes parâmetros:

1. Moratória de **0,5% (cinco décimos por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **60 (sessenta)** dias;

2. Moratória de **0,07% (sete centésimos por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de **2 % (dois por cento)**, pela inobservância do prazo fixado para suplementação ou reposição da garantia.

a. O atraso superior a **25 (vinte e cinco)** dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do caput do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 11.1, de **30% (trinta por cento)** do valor do Contrato.

4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 11.1, de **10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento)** do valor do Contrato.

5. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 11.1, a multa será de **30% (trinta por cento)** do valor do Contrato.

6. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 11.1, a multa será de **0,5% (cinco décimos por cento) a 0,6% (seis décimos por cento)**, por dia de atraso injustificado, sobre o valor da parcela inadimplida.

7. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 11.1, a multa será de **20% (vinte por cento)** do valor da parcela não cumprida do Contrato.

12.3. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade de multa, garantido o exercício de prévia e ampla defesa.

12.4. Antes da aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.5. A sanção de advertência será aplicada, após regular processo administrativo, ao responsável em decorrência da infração administrativa relacionada no subitem 12.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

12.6. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, após regular processo administrativo, ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos subitens 12.1.2, 12.1.3, 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6 e 12.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado de São Paulo, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.7. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada, após regular processo administrativo, ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos subitens 12.1.8, 12.1.9, 12.1.10, 12.1.11 e 12.1.12, bem como das infrações administrativas previstas nos subitens 12.1.2, 12.1.3, 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6 e 12.1.7 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja extensão e duração observará o prazo previsto no [art. 156, § 5º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

12.8. A recusa injustificada do adjudicatário em formalizar a contratação ou assinar a ata de registro de preços (caso o item 1 defina licitação para registro de preços) no prazo e condições estabelecidos pela Administração, descrita no subitem 12.1.6.1, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas (art. 90, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.9. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta nos termos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante, o adjudicatário ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.10. As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

12.11. Da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, observando-se o disposto no art. 166 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.12. Da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, caberá pedido de reconsideração no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, observando-se o disposto no art. 167 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública.

12.15. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante à Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, caso exigida na documentação que integra o Edital, ou, quando for o caso, será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.16. Os atos previstos como infrações administrativas na lei de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

12.17. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133, de 2021, ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, nos termos do art. 160 do referido diploma legal.

12.18. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal (art. 161 da Lei nº 14.133, de 2021).

12.19.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1. O contrato poderá ser extinto na forma, pelos motivos e com as consequências previstos nos [artigos 137 a 139 e 155 a 163 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

13.1.1. O Contratado reconhece desde já os direitos do Contratante nos casos de extinção por ato unilateral da Administração, prevista no artigo 138 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.1.2. O contrato poderá ser extinto por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, devendo a extinção ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.1.3. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção contratual se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.1.3.1. Se a operação societária de que trata este subitem implicar mudança em pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizada alteração subjetiva por termo aditivo.

13.2. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido da indicação de:

13.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.2.3. Indenizações e multas.

13.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento de eventual desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

13.4. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pelo Contratado, incluindo o descumprimento das obrigações trabalhistas, não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias ou para com o FGTS, ou a não manutenção das condições de habilitação pelo Contratado, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste instrumento e na legislação vigente, podendo culminar em extinção contratual, por ato unilateral e escrito do Contratante, com base nos artigos 50, 121 e 137 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.5. Quando da extinção da contratação, o fiscal administrativo deverá verificar o pagamento pelo Contratado das verbas rescisórias ou os documentos que comprovem que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços do Contratado, sem que ocorra a extinção do contrato de trabalho.

13.5.1. Até que o Contratado comprove o disposto no item anterior, o Contratante reterá:

13.5.1.1. a garantia contratual, caso exigida na documentação que integra este instrumento - prestada com cobertura para os casos de descumprimento das obrigações de natureza trabalhista e previdenciária, incluídas as verbas rescisórias -, a qual será executada para reembolso dos prejuízos sofridos pela Administração, nos termos da legislação que rege a matéria (art. 121, § 3º, I, e art. 139, III, "b", da Lei n.º 14.133/2021); e

13.5.1.2. os valores das Notas fiscais ou Faturas correspondentes, até que a situação seja regularizada.

13.6. Na hipótese do subitem anterior, não havendo quitação das verbas trabalhistas por parte do Contratado

no prazo de 15 (quinze) dias, o Contratante poderá efetuar o pagamento das verbas trabalhistas diretamente aos empregados do Contratado que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato, deduzindo o respectivo valor do pagamento devido ao Contratado (art. 121, § 3º, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021).

13.7. O Contratante poderá ainda:

13.7.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo Contratado, reter a garantia prestada a ser executada (art. 139, III, "c", da Lei nº 14.133/2021), conforme legislação que rege a matéria, caso tenha ocorrido exigência de prestação de garantia na documentação que integra este instrumento; e

13.7.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei nº 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do Contratado decorrentes do contrato.

13.8. Se for constatada irregularidade no procedimento licitatório ou na execução contratual, caso não seja possível o saneamento, a decisão pelo Contratante sobre a suspensão da execução ou sobre a declaração de nulidade do contrato somente será adotada na hipótese em que se revelar medida de interesse público, observado o disposto nos artigos 147 a 149 da Lei nº 14.133, de 2021, conferindo-se ao Contratado oportunidade para prévia manifestação e participação na instrução.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

14.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto, a critério exclusivo do Contratante, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. Se o contrato não contemplar preços unitários para serviços cujo aditamento se fizer necessário, esses serão fixados por meio da aplicação da relação geral entre os valores da proposta e o do orçamento-base da Administração sobre os preços referenciais ou de mercado vigentes na data do aditamento, respeitados os limites estabelecidos no artigo 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.4. Eventuais alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, respeitadas as disposições da Lei nº 14.133, de 2021, admitindo-se que, nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, a formalização do aditivo ocorra no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.5. Caso haja alteração unilateral do contrato que aumente ou diminua os encargos do Contratado, o equilíbrio econômico-financeiro inicial será restabelecido no mesmo termo aditivo.

14.6. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([art. 92, VIII](#))

15.1. No presente exercício, as despesas decorrentes desta contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no respectivo Orçamento do Estado, na dotação abaixo discriminada:

15.1.1. Gestão/Unidade: **48062/482801**

15.1.2. Fonte de Recursos: **150010001**

15.1.3. Programa de Trabalho: **12363480952920000**

15.1.4. Elemento de Despesa: **339037**

15.1.5. Plano Interno: **000.000.0100**

15.2. Quando a execução do contrato ultrapassar o presente exercício, a dotação relativa ao(s) exercício(s) financeiro(s) subsequente(s) será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

16.1. Aplicam-se aos casos omissos as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e disposições regulamentares pertinentes, e, subsidiariamente, as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao Contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, § 2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c art. 22 do Decreto estadual nº 68.155, de 2023.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO (art. 92, §1º)

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo para dirimir quaisquer questões que decorrerem deste Termo de Contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa, conforme [art. 92, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

E assim, por estarem as partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 01 (uma) via, que, lido e achado conforme pelo Contratado e pelo Contratante, vai por eles assinado para que produza todos os efeitos de Direito, sendo assinado também pelas testemunhas abaixo identificadas.

São Paulo, data da última assinatura eletrônica das partes.

EMILENA LORENZON BIANCO

Vice-Diretora Superintendente

em Exercício como

Diretora Superintendente CONTRATANTE

Carla Martins da Silva

Proprietário

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1- Liciandra do Nascimento Costa

CPF nº 369.68.0048-10

2- Elienir Lima da Silva

CPF nº 262.575.958-51



Documento assinado eletronicamente por **Carla Martins da Silva, Usuário Externo**, em 05/09/2024, às 12:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **Emilena Josimari Lorenzon Bianco, Vice Diretor Superintendente**, em 05/09/2024, às 16:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **Elienir Lima da Silva, Assessor Técnico Administrativo II**, em 06/09/2024, às 08:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **Liciandra do Nascimento Costa, Diretor de Serviço**, em 06/09/2024, às 08:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0038877082** e o código CRC **60BAC22F**.